



CONTRATO

CONTRATO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E EMPRESA REICH ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO N° 167/2022 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e EMPRESA REICH ENGENHARIA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 22.938.566/0001-00, estabelecida à Rua Carlos Alberto de Oliveira, 186, Quadra D, lotes 22, 23 e 36, Itinga, Lauro de Freitas/BA, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **Nicolas Moreira Fasce**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação, modalidade tomada de preços, nº 006/2022, protocolado sob o nº SEI 19.09.02687.0021385/2022-10, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a realização Obra de reforma do pavimento térreo e do 3º pavimento do edifício sede do Ministério Pùblico do Estado da Bahia localizado à 5ª Avenida do CAB nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador, Bahia.

1.2 A obra de reforma do pavimento térreo e do 3º pavimento do edifício sede do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, localizado no Centro Administrativo da Bahia, contempla área aproximada, de 732m², e inclui: demolições e desmontagens; fechamentos e revestimentos; isolamento acústico; pavimentação; esquadrias e vidros; forros; pinturas e acabamentos diversos; instalações elétricas, hidrossanitários, de cabeamento estruturado, de climatização, de incêndio e de antena coletiva. Os serviços serão executados em 02 (duas) etapas, conforme Cronograma Físico-financeiro contratual, de forma a interferir o mínimo possível nas atividades da **CONTRATANTE**, uma vez que a unidade permanecerá em funcionamento durante a execução da obra.

1.3 Incluem-se no objeto a ser contratado a disponibilização de mão de obra capacitada e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos (com exceção daqueles explicitamente indicados no Projeto Executivo) necessários à completa execução dos serviços, sob responsabilidade direta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1. O Regime de execução do contrato será de Execução Indireta na modalidade Empreitada por **Preço Unitário**.

2.2. Os serviços serão realizados no edifício sede do Ministério Pùblico do Estado da Bahia localizado à 5ª Avenida do CAB nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador, Bahia, de segunda a sexta-feira das 7h30min às 17h30min (exceto nos dias em que não houver expediente do órgão).

2.3. O prazo de execução do objeto do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data indicada na Autorização de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**, e entregue à **CONTRATADA**, observando-se, ainda, o quanto disposto no item 2.7

2.4. A **CONTRATADA** deverá designar engenheiro e/ou arquiteto regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia do Estado da Bahia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, como responsável técnico pela execução da obra objeto deste instrumento.

2.4.1. O profissional designado deverá ser um daqueles indicados no momento da qualificação técnica do certame licitatório, conforme respectivo Edital de licitação.

2.4.1.1. Somente será admitida a indicação de profissional diverso daquele de que trata a **cláusula 2.4.1** com anuência expressa do **CONTRATANTE** e desde que atendidas as mesmas condições exigidas por ocasião da qualificação técnica, comprovada mediante a apresentação do respectivo acervo técnico.

2.4.2. Na hipótese de substituição de responsável técnico designado a **CONTRATADA** deverá encaminhar a solicitação por escrito, com indicação do novo profissional acompanhada do respectivo acervo técnico, bem como da baixa da ART do profissional que está sendo substituído, observando-se, sempre, o quanto disposto na **cláusula 2.4.1.1**.

2.5. A **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, no **prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato**, duas vias do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em nome do profissional designado nos termos da **cláusula 2.4**, relativamente aos serviços objeto do instrumento contratual, devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), bem assim toda a documentação, relativa à empresa, necessária à obtenção do Alvará de licença para obra.

2.5.1. O **CONTRATANTE** protocolizará, junto ao órgão competente, solicitação para obtenção de Alvará de licença para obra após o recebimento da documentação acima mencionada.

2.5.2. A **CONTRATADA** somente poderá iniciar os serviços após a obtenção do Alvará de licença para obra expedido pelo órgão competente, nos termos indicados na Autorização de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

2.5.2.1. A **CONTRATADA** providenciará a abertura do Diário de Obras na data indicada para início da execução constante da Autorização de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

2.6. A **CONTRATADA** deverá designar formalmente, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, pelo menos um preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

2.6.1. O preposto designado será, preferencialmente, o profissional indicado na **cláusula 2.4.**

2.6.2. A designação formal do preposto se dará mediante apresentação de documento, assinado por representante da **CONTRATADA**, que conterá todas as informações necessárias à célere comunicação com o designado tais como números de telefone, endereço de e-mail, etc.

2.6.3. O preposto designado será responsável pelo gerenciamento dos serviços, devendo se reportar à Fiscalização sobre assuntos relacionados à execução da obra e resolução de possíveis ocorrências, respondendo perante o **CONTRATANTE**, pelo bom andamento dos serviços, devendo tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

2.6.4. O preposto designado não poderá ser afastado ou substituído sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

2.7. Os serviços serão executados em 02 (duas) etapas, conforme Cronograma Físico-financeiro contratual, vedada sua alteração sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, de forma a interferir o mínimo possível nas atividades da **CONTRATANTE**, uma vez que a unidade permanecerá em funcionamento durante a execução da obra.

2.7.1 A primeira etapa contemplará as partes da edificação identificadas como Áreas 2, 3 e 4 (ver Planta-chave 00/20) e quaisquer intervenções decorrentes das obras nas referidas áreas, e deverá ser concluída no prazo máximo de 105 (cento e cinco) dias.

2.7.2 A segunda etapa contemplará as partes da edificação identificadas como Áreas 1, 5, 6, 7 e 8 (ver Planta-chave 00/20) e quaisquer intervenções decorrentes das obras nas referidas áreas, e deverá ser concluída no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias.

2.8. A **CONTRATADA** deverá enviar à Fiscalização relação contendo nome, função, RG e CPF dos funcionários que trabalharão diretamente no local da obra, com antecedência mínima 03 (três) dias úteis em relação à data prevista para início das suas respectivas atividades.

2.8.1 O acesso dos funcionários mencionados na **cláusula 2.8**, se dará somente após autorização expressa do **CONTRATANTE**.

2.9. O acesso de veículos a serviço da **CONTRATADA** ao local da obra somente será autorizado após prévia solicitação por escrito à Fiscalização, na qual devem constar no mínimo a placa do veículo e a identificação (nome, RG e CPF) do motorista.

2.10. Todos os serviços mencionados neste contrato e seus documentos integrantes serão executados sob a responsabilidade direta e exclusiva da **CONTRATADA**.

2.11. Os materiais utilizados na obra, especialmente areia, brita, arenoso e madeira, deverão ser procedentes de locais devidamente autorizados.

2.11.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar previamente cópias das autorizações de fornecimento dos materiais mencionados, bem assim, os documentos de comprovação da origem da madeira a ser utilizada na obra.

2.12. O recebimento provisório do objeto contratual ficará sob a responsabilidade do FISCAL do contrato, atendidas as exigências do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005.

2.12.1. Após a comunicação formal de conclusão da obra pela **CONTRATADA**, a Fiscalização realizará vistoria, juntamente com o responsável técnico da mesma, para verificação dos serviços realizados.

2.12.1.1. Verificada a conclusão dos serviços, a obra será recebida provisoriamente pelo **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pela fiscalização e pelo responsável técnico da **CONTRATADA**, lavrado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da comunicação da conclusão, nos termos da **cláusula 2.12.1**.

2.12.1.2. Constatadas eventuais pendências, defeitos ou incorreções nos serviços executados caracterizadas como pequenas irregularidades que não impeçam o recebimento provisório do objeto, a Fiscalização as formalizará no Termo de Recebimento Provisório, definindo prazo para a respectiva regularização. Nesta hipótese, a **CONTRATADA** não estará habilitada para recebimento do último pagamento até que sejam sanadas as irregularidades apontadas, devidamente atestadas pela Fiscalização em nova vistoria.

2.12.1.3. Constatada a inexecução parcial dos serviços, esta será registrada e comunicada formalmente à **CONTRATADA**, com manifestação do **CONTRATANTE** acerca dos ajustes a serem realizados, não sendo lavrado o Termo de Recebimento Provisório, retomando-se, para todos os efeitos, a contagem do prazo de execução, desde a data da comunicação formal de conclusão dos serviços.

2.12.1.4. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a diliação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

2.13. Findo o prazo de que cuida a **cláusula 2.3** sem que a **CONTRATADA** proceda à comunicação da conclusão da obra, ou na hipótese de necessidade de ajustes nos serviços para fins de recebimento nos termos da **cláusula 2.12**, restará caracterizada a mora, a contar da data em que deveria ter sido concluída a obra, independentemente de notificação pelo **CONTRATANTE**.

2.14. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos do art. 161 da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005.

2.14.1. O recebimento definitivo será feito pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE, mediante parecer circunstanciado, ao final do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de conclusão da obra constante no Termo de Recebimento Provisório, necessário para a observação e vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, podendo ser prorrogado na hipótese de ocorrência de caso fortuito, força maior ou evento da natureza que impeça ou dificulte a elaboração do parecer circunstanciado de recebimento.

2.14.2. Constatadas irregularidades que caracterizem inexecução do objeto contratual, dentro do prazo de recebimento definitivo, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** da ocorrência, concedendo prazo para ajuste conforme a natureza da irregularidade apontada, sem prejuízo da aplicação de penalidade pela mora no cumprimento de suas obrigações contratuais.

2.14.3. A lavratura do Termo de Recebimento Definitivo está condicionada à apresentação da Certidão Negativa de Débito relativa à matrícula CNO pela **CONTRATADA**.

2.15. A Fiscalização, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato a seus superiores, para as providências cabíveis.

2.16. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita

execução do contrato.

2.17. O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no artigo 618 do Código Civil, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.601/0002	7508	7800	0.355	33.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os preços unitários estabelecidos para os itens que compõem o objeto contratual encontram-se definidos no **apenso I** deste instrumento.

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ 1.499.975,03 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e três centavos), obtido com base na aplicação do fator multiplicador "K" de 0,86 sobre a planilha de preços unitários;

4.2.1 Nos preços unitários definidos neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, todos os materiais, equipamentos e maquinários empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, equipamentos de proteção individual, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos de até 50% (cinquenta por cento) ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.1.1. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

5.2. A fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pela **CONTRATADA**, os preços unitários referentes aos acréscimos e às supressões que se fizerem nos serviços contratados, serão aqueles definidos pela multiplicação do fator "K" apresentado pela **CONTRATADA** na sua Proposta de Preço, pelos preços unitários constantes da Planilha de Preços Unitários disponibilizada pela Administração.

5.2.1. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para acréscimo de novos serviços (não constantes na Planilha de Preços Unitários), os seus preços serão calculados considerando:

5.2.1.1. O custo de referência (obtido preferencialmente no SINAPI ou em outras Tabelas de Referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da Administração Pública como, por exemplo, o ORSE) observando-se a data base utilizada no Orçamento estimado pela Administração (inexistindo o serviço nas referidas tabelas, e não sendo possível ajustar serviço existente, o custo de referência poderá ser obtido através de cotações de mercado contemporâneas)

5.2.1.2. A taxa de BDI de referência especificada no Orçamento estimado pela Administração.

5.2.1.3. O fator "K" apresentado pela **CONTRATADA** na sua Proposta de Preço.

5.3. A eventual celebração de aditivos contratuais para prorrogação de prazo de execução em decorrência de atrasos, resultantes de fatos alheios à vontade das partes, não implicarão acréscimo no valor originariamente previsto para a Administração Local.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1. Os faturamentos referentes ao objeto do instrumento contratual serão efetuados periodicamente, quando da apresentação do Boletim de Medição aprovado pelas partes, acompanhado da respectiva Nota Fiscal com o **ACEITE** do **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as condições a seguir:

6.1.1. A remuneração da contratada será feita em função das quantidades dos serviços efetivamente executados e aplicados de forma definitiva na obra (com exceção do fornecimento dos equipamentos do sistema de climatização, itens 3.1.5.1, 3.2.4.1 e 4.1.5.1 da Planilha de Preços Unitários, que poderão ser medidos antes da aplicação definitiva, mediante comprovação de entrega no local da obra), devidamente aprovados pela fiscalização, multiplicadas pelos seus respectivos preços unitários, estes previamente definidos pela aplicação do fator multiplicador "K" oferecido pela **CONTRATADA** sobre os preços unitários constantes da Planilha de Preços Unitários disponibilizada no processo licitatório.

6.1.2. A **CONTRATADA** deverá informar à Fiscalização, por escrito e com antecedência mínima de 03 dias (a fim de permitir a programação de vistoria à obra para verificação e medição dos serviços), a data final do período de medição proposto, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos entre períodos sucessivos, excetuando-se a última medição, que poderá ocorrer em período inferior.

6.1.3. O Boletim de Medição será composto de Planilha de medição (em modelo próprio fornecido pela fiscalização), Memória de Cálculo detalhada acompanhada dos croquis dos serviços executados, Notas Fiscais dos equipamentos medidos e Relatório fotográfico dos serviços realizados, e deverá ser encaminhado à Fiscalização, em formato PDF, até o dia útil seguinte à data final do período de medição informado.

6.1.4. A planilha de medição deverá conter:

6.1.4.1. A data inicial e final do período a que se refere a medição;

6.1.4.2. As quantidades dos serviços executados no período a que se refere a medição, bem como as quantidades medidas acumuladas;

6.1.4.3. Assinatura do responsável técnico pela execução da obra.

6.1.5. O item contratual relativo à Administração Local será medido em parcelas proporcionais à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado dos serviços, e a garantir que a obra chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% da Administração Local.

a) A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução dos serviços, no mínimo, a equipe técnica constante da Planilha de Preços Unitários e com a carga horária ali estabelecida, não sendo devido qualquer pagamento adicional em caso de outros custos não discriminados, de emprego de outros profissionais não constantes da planilha ou de emprego daqueles profissionais discriminados na planilha em carga horária superior à prevista.

6.1.6. Os Boletins de Medição serão aprovados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do segundo dia útil seguinte à data final do período de medição, desde que respeitada a antecedência de que trata a cláusula 6.1.2 e o prazo descrito na cláusula 6.1.3.

6.1.7. A Nota Fiscal correspondente ao Boletim de Medição só será emitida após aprovação do mesmo pela Fiscalização.

6.1.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar, até a data da vistoria da Fiscalização à obra para verificação e medição dos serviços, cópia digitalizada (em formato PDF), das seguintes comprovações de cumprimento das suas obrigações (exigeíveis até a data final do período da medição) relativas aos empregados alocados na obra:

6.1.8.1. Recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro social (INSS);

6.1.8.2. Recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.8.3. Declaração de fornecimento de vale-transporte, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes respectivos;

6.1.8.4. Declaração de fornecimento de refeição, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes respectivos;

6.1.8.5. Folha de pagamento dos salários, respeitados os valores estabelecidos nas Convenções Coletivas das categorias respectivas.

6.1.9. A **CONTRATADA** deverá anexar à primeira Fatura, obrigatoriamente, Comprovante de Inscrição da Obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras).

6.1.10. A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato.

6.1.11. A habilitação para o pagamento dos valores relativos à última medição da obra ficará condicionada a:

6.1.11.1. Regularização de eventuais pendências, defeitos ou incorreções apontadas pela Fiscalização no Termo de Recebimento Provisório;

6.1.11.2. A elaboração de relatório circunstaciado pela Fiscalização, atestando a regularização das pendências eventualmente apontadas no Termo de Recebimento Provisório;

6.2. A nota fiscal/fatura far-se-á acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado.

6.3. Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

6.4. O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente.

6.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia.

6.5.1. Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

6.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto na cláusula 6.3.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/20005, fica condicionada ao requerimento formal da **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 meses, contados da data de emissão do orçamento da Administração;

7.1.1 Adotar-se-á o índice **SINAPI para o custo médio por m² referente ao Estado da Bahia**, divulgado pelo IBGE, como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado no período de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de emissão do orçamento da Administração, e o termo final o mês da data de aniversário da emissão do referido orçamento, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo:

$$R = V \cdot [(I_i - I_o) / I_o], \text{ onde:}$$

R = valor do reajuste;

V = valor contratual a ser reajustado;

I_i = índice correspondente ao mês de aniversário da emissão do orçamento da Administração;

I_o = índice correspondente ao mês de emissão do orçamento da Administração.

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços previstas para serem executadas após o decurso do prazo referido na cláusula 7.1, respeitados os limites dos prazos de execução pactuados pelas partes por força deste instrumento, em especial o cronograma físico-financeiro, observando-se ainda:

7.1.2.1 Havendo atraso ou antecipação na execução das obras, serviços ou fornecimentos, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da **CONTRATADA**, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

- a) Quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação; se os preços diminuírem, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;
- b) Quando houver antecipação, prevalecerá o índice da data do efetivo cumprimento da obrigação.

7.1.3 Para determinação da parcela objeto do reajuste (definida na cláusula 7.1.2) será aplicado o critério *pro rata die* aos valores acumulados mensais previstos no Cronograma Físico-financeiro.

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do instrumento contratual será de 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário de Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação formalizada por termo aditivo, mediante justificativa aceita pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

9.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a solidez e segurança dos serviços executados pelo período mínimo 5 (cinco) anos, a contar da expedição do Termo de Recebimento Provisório da Obra, em conformidade com o art. 618 do Código civil.

9.1.1 A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade da obra contra defeitos em sistemas, elementos, componentes e instalações executados durante os prazos recomendados na tabela D.1 da ABNT NBR 15575-1:2013, contados do recebimento provisório da obra.

9.1.2. Quando não houver nos documentos técnicos (Projetos e Memorias) a definição do prazo mínimo de garantia requerido para os equipamentos eletrônicos, a **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade e o bom funcionamento dos equipamentos fornecidos pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório da obra.

9.1.3. Para os equipamentos de climatização do sistema VRF a serem fornecidos, a instalação e o start-up deverão ser obrigatoriamente executados pelo fabricante ou por instaladores por ele credenciados, de forma a garantir a substituição, reparo ou modificação, sem qualquer despesa para o **CONTRATANTE** (ainda que condicionado à celebração pelo **CONTRATANTE** de contrato de manutenção preventiva com o fabricante ou com instaladores por ele credenciados), dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação dentro do prazo de 01 (um) ano, a contar da data de emissão da nota fiscal dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.0 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no Processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

10.1. Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no processo de Licitação e no contrato, no local determinado, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou peças.

10.1.1. Prestar diretamente o fornecimento e os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, salvo com expressa anuênciam do **CONTRATANTE**;

10.2. Realizar os serviços descritos nos Memoriais Descritivos/Especificações Técnicas, na Planilha de Preços Unitários, no Cronograma Físico-Financeiro e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações do **CONTRATANTE** e da legislação pertinente.

10.2.1. Em casos de divergências/inconsistências entre os diversos componentes técnicos do projeto executivo, tais como projetos e memoriais, prevalecerão as especificações contidas em projeto, com a devida anuênciam da Fiscalização.

10.3. Responsabilizar-se pela observância de:

10.3.1. Leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;

10.3.2. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e suas atualizações;

10.3.3. Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CREA / CONFEA e CAU / CAU/BR;

10.3.4. Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;

10.3.5. Normas internacionais específicas consagradas, na falta de normas da ABNT;

10.3.6. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10.4. Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e

10.5. Efetuar a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO até 30 dias após o seu início, e ao seu término proceder o devido encerramento.

10.6. Investigar e checar as informações relativas às interferências antes da execução dos serviços.

10.6.1. Consideram-se interferências todas as instalações existentes e situadas na área de implementação da obra, em posição tal que dificultem ou impossibilitem os serviços necessários à execução das mesmas.

10.6.2. O **CONTRATANTE**, por meio de sua fiscalização, fornecerá as indicações que dispuser sobre as interferências existentes, podendo, entretanto, ocorrerem outras, não planejadas, cuja solução deverá ser programada de forma a não prejudicar o início previsto, nem o cronograma das obras.

10.7. Planejar e controlar a obra através de cronograma físico-financeiro cumprindo os prazos nele previstos.

10.7.1. Manter quadro de pessoal adequado ao cronograma de obras, para atendimento dos serviços previstos neste instrumento, sem interrupção, não sendo aceitável atraso seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados.

10.8. Elaborar planejamento detalhado da obra com base no cronograma físico-financeiro contratual e nas premissas definidas na **cláusula 1.2** do presente instrumento contratual, e apresentar à Fiscalização em até 10 (dez) dias contados da emissão da Autorização de Serviço. O planejamento detalhado deverá ser atualizado mensalmente e sempre que solicitado pela Fiscalização, e será composto no mínimo por:

10.8.1. Cronograma das atividades da obra detalhado ao nível de "atividade" em padrão MS Project ou software similar, no qual devem constar explicitamente: o prazo requerido para as diversas atividades, as datas de início e de término das atividades, o sequenciamento das atividades e o "caminho crítico" da obra;

10.8.2. Plano de aquisições;

10.8.3. Histograma de mão-de-obra.

10.9. Manter, na obra, conjunto completo e atualizado dos projetos de todas as partes da obra, assim como o Alvará de licença para obra, ART/RRT, Memoriais Descritivos/Especificações Técnicas e Diário de Obra.

10.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na licitação, devendo a **CONTRATADA** informar o **CONTRATANTE**, imediatamente, a eventual impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos.

10.11. Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.

10.11.1. Todo o entulho deverá ser removido pela **CONTRATADA**, observando os seguintes cuidados:

10.11.1.1. Limpeza constante das áreas trafegadas;

10.11.1.2. Tamponamento de ralos e válvulas de lavatórios durante a obra.

10.11.1.3. Disposição de caçamba coletora de entulho.

10.12. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços conforme descritos nos projetos e/ou nas especificações.

10.12.1. As amostras de materiais solicitadas e aprovadas pela fiscalização do **CONTRATANTE** ficarão em posse desta até o término dos serviços para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o que for utilizado.

10.12.2. O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar qualquer material que não satisfaça aos padrões de qualidade especificados.

10.12.3. A **CONTRATADA** deverá efetuar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos.

10.12.4. A substituição das marcas dos produtos e equipamentos, quando indicados nos documentos e projetos anexos ao Edital como referência de qualidade do respectivo item, somente se dará após aprovação do **CONTRATANTE**.

10.12.4.1. Não será admitida a substituição dos equipamentos especificados para o sistema de climatização VRF, em função da necessidade de compatibilidade com o sistema de automatização e monitoramento já implantado.

10.12.5. Não introduzir, seja a que título for, quaisquer modificações nos projetos e/ou nas especificações, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**.

10.13. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas para boa execução dos serviços correrão, sempre, por conta da **CONTRATADA**.

10.14. Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de substituição de bens ou desfazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do instrumento contratual ou do processo de Licitação, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

10.15. Providenciar, ao final da execução dos serviços, a limpeza completa das instalações físicas envolvidas na execução do objeto contratual, removendo, às suas expensas, todos os materiais inservíveis e entulho de modo geral, observando-se o seguinte:

10.15.1. Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, todos os pisos e, ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, etiquetas, manchas e argamassa.

10.15.2. Entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

10.16. Providenciar, no prazo de até 60 dias contados da data do recebimento provisório, a apresentação do Comprovante de Inscrição da Obra no CNO enquadrada, quanto à situação cadastral, como encerrada.

10.17. Contratar seguro com cobertura para morte e invalidez permanente, por motivo de acidente de trabalho (assim considerados também aqueles que eventualmente ocorram durante o trajeto para o local de trabalho), para todos os empregados alocados diretamente para a execução da obra.

10.17.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a comprovação de contratação do seguro de que cuida a **cláusula 10.17** mensalmente e/ou sempre que houver inclusão, exclusão ou substituição de trabalhador, configurando-se, a inexistência de tal comprovação, como hipótese impeditiva de pagamento.

10.17.2. O seguro de que cuida a **cláusula 10.17** deverá garantir a cobertura contra morte e invalidez durante todo o período em que o empregado estiver vinculado à execução do presente instrumento.

10.17.3. Os valores a serem eventualmente pagos quando da ocorrência de qualquer dos eventos abrangidos pela cobertura devem respeitar as regras estabelecidas na Convenção Coletiva aplicável à **CONTRATADA**.

10.18. A **CONTRATADA** deverá contratar seguro de modo a garantir, até o recebimento provisório da obra:

10.18.1. Indenização por danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros decorrentes da execução da obra (responsabilidade civil cruzada), cuja cobertura deverá ter valor da cobertura maior ou igual a 50% do valor global do contrato;

10.18.2. Indenização relativa às perdas e aos danos materiais ocasionados na execução da obra decorrentes de riscos inerentes à reforma, inclusive incêndio (risco de engenharia), cujo beneficiários será o Ministério Público do Estado da Bahia e o valor da cobertura será maior ou igual ao valor global do contrato.

10.19. A **CONTRATADA** deverá apresentar a apólice do seguro de que cuida o item 16.18 à Fiscalização para aprovação no prazo de até 10 (dez) dias contados da emissão da Autorização de Serviço.

10.19.1. A apólice do seguro deverá estar vigente durante todo o prazo de vigência do contrato, devendo ser reforçada na hipótese de prorrogação do mesmo, ou nas hipóteses de alteração de valor contratual decorrentes de acréscimos pactuados nos termos da cláusula 10 (dez) deste Termo de Referência.

10.20. Não alocar empregado para outras atividades que constituam desvio de função das atividades para as quais está sendo contratado.

10.21. Apresentar relação contendo nome, número de identidade e de CPF dos empregados vinculados à execução do contrato, bem como cópia da carteira de trabalho dos empregados alocados para a execução deste instrumento.

10.22. Fornecer mensalmente e sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovantes do regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, no que se refere à execução do Contrato.

10.23. Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço. A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.24. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto do Contrato.

10.25. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

10.26. Manter todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados, convenientemente fardados e identificados, de modo a:

10.26.1. Constar no uniforme o nome da empresa;

10.26.2. Portarem crachá de identificação e equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, etc.;

10.27. A inobservância ao disposto na **cláusula 10.26** acarretará no impedimento do acesso do empregado ao local da obra, bem como na sua imediata retirada do local da obra, na hipótese de ser encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados.

10.28. Promover o imediato afastamento e a respectiva substituição, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

10.29. Responder perante o **CONTRATANTE** pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados.

10.30. Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas.

10.31. Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**.

10.31.1. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto do instrumento contratual.

10.32. Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.32.1. A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**.

10.33. Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

10.34. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços.

10.35. Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da **CONTRATADA** a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato.

10.36. Adotar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da obra.

10.36.1. Responsabilizar-se por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos.

10.36.2. Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas.

10.37. Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como responder por quaisquer danos causados por máquinas e equipamentos a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade do **CONTRATANTE** ou de terceiros.

10.37.1. Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**, de modo a recompor a forma e condições originais do(s) bem(ns) e/ou local(is) danificado(s), independentemente de solicitação formal.

10.37.2. Ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

10.38. Participar das reuniões agendadas pelo **CONTRATANTE**, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho.

10.39. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer dúvida, anormalidade, irregularidade ou inexistência de projetos e especificações que porventura sejam detectados e possam interferir no bom andamento dos serviços, para análise e correção, se for o caso.

10.40. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades/qualidades, preços unitários e valor total.

10.41. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados.

10.42. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do instrumento contratual, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.42.1. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIÁRIO DE OBRAS

11.1. Caberá à **CONTRATADA** a elaboração e manutenção de Diário de Obras, conforme modelo próprio disponibilizado pelo **CONTRATANTE**, devidamente numerado e rubricado pela fiscalização e pelo responsável técnico da **CONTRATADA**.

11.1.1. A abertura do Diário de Obras ocorrerá nos termos do quanto disposto na **cláusula 2.5.2**, de modo que o dia “01” do Diário corresponda ao primeiro dia do prazo de execução dos serviços.

11.2. O Diário de Obras permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

11.2.1. Será um documento único, enviado pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, preferencialmente via correio eletrônico, em formato PDF, assinado digitalmente que deverá ser impresso e arquivado na obra após devolução do mesmo pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

11.2.2. Deverá ser claro e objetivo, de modo a permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução.

11.3. O Diário de Obras conterá, no mínimo, os seguintes campos, que deverão ser preenchidos diariamente:

11.3.1. Nome da **CONTRATADA**;

11.3.2. Nome do **CONTRATANTE**;

11.3.3. Data do dia;

11.3.4. Prazo contratual, prazo decorrido e prazo remanescente;

11.3.5. Condições climáticas;

11.3.6. Condições de máquinas e equipamentos;

11.3.7. Número e categoria de empregados;

11.3.8. Ocorrências;

11.3.9. Assinaturas da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**.

11.4. A **CONTRATADA**, obrigatoriamente registrará no Diário de Obras:

11.4.1. Interferências nos serviços causadas por terceiros não sujeitos à sua ingerência;

11.4.2. Consultas à fiscalização;

11.4.3. Datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

11.4.4. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

11.4.5. Respostas às interpelações realizadas pela fiscalização;

11.4.6. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço.

11.5. A **CONTRATADA** poderá anotar no Diário de Obras outros fatos que, a seu juízo, sejam objeto de registro.

11.6. Serão objetos de registro no Diário de Obras pela Fiscalização:

- 11.6.1. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Obras;
- 11.6.2. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- 11.6.3. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- 11.6.4. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- 11.6.5. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e suas especificações;
- 11.6.6. Outros fatos que, a juízo da Fiscalização, devem ser objeto de registro.

11.7. Após a conclusão dos serviços, a **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE** uma via impressa do Diário de Obras, observadas as formalidades exigidas neste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANTEIRO DE OBRAS

12.1. O **CONTRATANTE** disponibilizará instalações de refeitório e sanitário para utilização pelos operários.

- 12.1.1 A **CONTRATADA** poderá utilizar as dependências do próprio local da obra para instalação de Almoxarifado.

12.2. Cabe à **CONTRATADA** respeitar todas as determinações constantes da NR18.

12.3. A **CONTRATADA** será responsável, até o final da obra, pela conservação das condições visuais, higiênicas e de segurança das áreas sob sua responsabilidade, devendo ao final dos serviços devolver as referidas áreas nas mesmas condições que lhe forem entregues.

12.4. A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro de obras:

- 12.4.1. Uma cópia completa dos projetos e do Memorial Descritivo;
- 12.4.2. Uma cópia do contrato;
- 12.4.3. Diário de Obras;
- 12.4.4. O cronograma físico-financeiro onde se possam visualizar facilmente as programações e as posições atualizadas do serviço.

12.5. É responsabilidade da **CONTRATADA** deixar o local perfeitamente limpo e organizado ao final da obra.

12.6. A **CONTRATADA** deverá retirar do canteiro de obras quaisquer materiais porventura impugnados pelo **CONTRATANTE**.

12.7. A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade.

12.8. O **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da **CONTRATADA** que venham a ocorrer em seu canteiro de obras.

12.9. Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término da obra pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação do **CONTRATANTE**:

- 13.1.1. Para instruir o pedido de autorização para subcontratar, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Fiscalização a seguinte documentação relativa à empresa a ser subcontratada: cópia do contrato social, cartão CNPJ, lista de empregados (com nome, função e CPF) que trabalharão diretamente no canteiro, cópia da CTPS dos empregados, além da cópia do contrato de prestação de serviços assinado entre as partes;

13.2. Autorizada a subcontratação parcial dos serviços, nos termos do item 20.1, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, respondendo perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originariamente pactuadas;

13.3. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato;

13.4. Será exigível da **CONTRATADA** a comprovação do cumprimento, pela subcontratada, das mesmas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DEMOLIÇÕES E REPOSIÇÕES

14.1. A **CONTRATADA** deverá executar as demolições e as remoções de qualquer natureza, pré-identificadas ou não, que lhe forem indicadas pela Fiscalização, para permitir a execução da obra.

14.2. Os serviços de demolições deverão ser executados de forma manual, cuidadosa e progressivamente, utilizando-se de ferramentas adequadas.

14.3. O uso de ferramentas motorizadas dependerá de prévia autorização do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas necessárias para evitar queda de materiais no momento das demolições.

14.4. Os entulhos e os materiais não sujeitos a reaproveitamento, provenientes das demolições, bem como o material inservível resultante dos serviços da obra, serão transportados pela **CONTRATADA** e levados para local apropriado, às suas expensas.

14.5. O material retirado sujeito a reaproveitamento será transportado e devidamente armazenado pela **CONTRATADA**, às suas expensas, em local determinado pela fiscalização.

14.6. Na execução dos serviços de demolição e reposição devem ser obedecidas as Normas de Segurança (NR18), observadas, especialmente as disposições que se seguem:

- 14.6.1. Antes de se iniciar a demolição, as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações em vigor;
- 14.6.2. Antes de se iniciar a demolição, devem ser removidos os vidros, ripados, estuques e outros elementos frágeis;
- 14.6.3. Os locais onde estejam sendo realizados os serviços devem ser isolados por tapume, fechadas todas as frestas e aberturas no piso que possam permitir quedas e/ou vazamentos de materiais;
- 14.6.4. Os materiais das edificações, durante a demolição e remoção, devem ser previamente umedecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.0 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 15.1. Fornecer, em prazo hábil, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;
- 15.2. Colaborar com a **CONTRATADA**, fornecendo os subsídios necessários para execução dos serviços e prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da **CONTRATADA**;
- 15.3. Realizar o pagamento devido pela execução dos serviços, nos termos e condições previstos no instrumento contratual;
- 15.4. Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;
- 15.5. Providenciar, com os órgãos competentes, a obtenção do Alvará de licença para obra e do Alvará de Habite-se;
- 15.6. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do contrato, notificando imediatamente a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 15.7. Fornecer à **CONTRATADA**, após o recebimento definitivo da obra e mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas no contrato;
- 15.8. Realizar a remoção de: divisórias, forros, luminárias e instalações elétricas existentes no local.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei nº 9.433/05.

18.2. A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria.

18.3. A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

18.3.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas, bem assim nas hipóteses de aditivos ou apostilamento que repercutam no valor contratual.

13.4. A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá estar vigente durante todo o prazo de vigência do contrato, devendo ser reforçada na hipótese de prorrogação do mesmo por força de aditamento contratual.

13.5. A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento.

13.6. Poderá ser exigida garantia adicional, caso se configure a hipótese do § 2º do artigo 97 da lei estadual nº 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução do contrato.

19.2. Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição.

19.3. As exigências da Fiscalização se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

19.4. Os serviços objeto deste instrumento deverão se desenvolver em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a fiscalização, incumbindo a esta acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

- 19.4.1. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;
- 19.4.2. Transmitir à **CONTRATADA** instruções e comunicações de alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;
- 19.4.3. Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar alterações contratuais, imposição de sanções ou rescisão contratual;
- 19.4.4. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

19.4.5. Promover, com a presença de preposto da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços e fornecimentos já realizados, emitindo a competente habilitação para pagamento;

19.4.6. Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

19.4.7. Cumprir as diretrizes fixadas no instrumento contratual e na Lei Estadual BA nº 9.433/2005;

19.4.8. Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.4.9. Acompanhar o cumprimento do prazo de execução;

19.4.10. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, termo de referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;

19.4.11. Aprovar as substituições de materiais porventura aconselháveis ou necessárias;

19.4.12. Elaborar relatórios de visitas à obra;

19.4.13. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de obra;

19.4.14. Rejeitar qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, o qual deverá ser refeito ou reparado, às expensas da **CONTRATADA** e nos prazos estipulados;

19.4.15. Promover reuniões com o responsável técnico da **CONTRATADA**, para tratar de assuntos relacionados à obra, tais como: atividades desenvolvidas no período, acompanhamento do cronograma físico-financeiro, programação das atividades para o período seguinte, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários, alterações de projeto, etc.;

19.5. A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

19.5.1. A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas no instrumento contratual.

19.6. A adoção de soluções técnicas divergentes do indicado no projeto ou nos memoriais descritivos devem ser previamente aprovadas pela fiscalização.

19.7. O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições contratuais ou do processo de Licitação, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

19.7.1. Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas.

19.7.2. A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

19.8. Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

19.9. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa ação da fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos locais dos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

20.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

20.2. Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

20.2.1. Multa;

20.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

20.2.4. Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

20.3. Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nas cláusulas 20.2.2 a 20.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

20.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

20.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

20.4.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

20.4.3. 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

20.5. O inadimplemento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal, sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

20.5.1. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

20.5.2. 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida, conforme o caso;

20.5.2.1. Será considerado como custo da obrigação descumprida para efeitos da aplicação de penalidade, os valores a serem despendidos pela **CONTRATADA** para regularizar eventual pendência que tenha ocasionado o descumprimento da obrigação;

20.6. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

20.7. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

20.7.1. Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

20.8. A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

20.9. Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

21.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

21.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

21.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão a seguir discriminadas:

21.3.1 Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

21.3.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;

21.3.3 Cobrança dos valores das multas e das indenizações, para resarcimento da Administração;

21.3.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

22.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

22.4 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista ou previdenciária que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** relativamente à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

26.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

26.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

26.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da

CONTRATADA.

26.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

26.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação depois de lido e achado conforme.

Salvador, 2022.

EMPRESA REICH ENGENHARIA LTDA

Nicolas Moreira Fascteo

Sócio-administrador

Ministério Público do Estado da Bahia

Frederico Welington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Nicolas Moreira Fascteo** em 01/12/2022, às 12:30, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 01/12/2022, às 14:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0524970** e o código CRC **EA3FBE02**.



CONTRATO

APENSO I PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: Obra de reforma do pavimento térreo e do 3º pavimento do edifício sede do MP-BA no CAB

FATOR K	0,86
---------	------

EMPRESA: REICH ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 22.938.566/0001-00

Valor Global	R\$ 1.499.975,03
--------------	------------------

Planilha de Preços Unitários

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				119.940,31
1.1	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6	6.021,90	36.131,40
1.2	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (TEMPO PARCIAL 40%)	MES	2,4	19.865,63	47.677,51
1.3	CP.00244	Próprio	ENCARREGADO DE ELÉTRICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES. SINAPI (93572) - CP.08/21	MES	4	6.021,90	24.087,60
1.4	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (CLIMATIZAÇÃO EXCETO VRF)	MES	2	6.021,90	12.043,80
2			CANTEIRO DE OBRAS / TAXAS				7.703,13
2.1	CP.00015	Próprio	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE ENTULHO, VOL. 5,0 M³, INCLUIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE. CP.10/20	UN	14	336,07	4.704,98
2.2	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	2	441,24	882,48
2.3	12630	ORSE	Montagem de divisória tipo naval, exclusive material (fechamento térreo)	m²	65,47	24,81	1.624,31
2.4	MP0798	Próprio	ART / RRT DA EXECUÇÃO DA OBRA ACIMA DE R\$15.000,00	UN	2	245,68	491,36
3			PAVIMENTO TÉRREO				1.005.072,61
3.1			ÁREAS 2, 3 E 4				793.193,17
3.1.1			ARQUITETURA				314.638,68
3.1.1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES				3.868,54
3.1.1.1.1	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	3,6	22,42	80,71
3.1.1.1.2	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	3,25	55,15	179,23
3.1.1.1.3	97662	SINAPI	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	3	0,48	1,44
3.1.1.1.4	3240	ORSE	Demolição de piso de alta resistência	m²	35,36	23,81	841,92
3.1.1.1.5	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	2	12,17	24,34
3.1.1.1.6	97664	SINAPI	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	8	1,50	12,00
3.1.1.1.7	97638	SINAPI	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	157,96	9,23	1.457,97
3.1.1.1.8	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	131,65	1,99	261,98
3.1.1.1.9	12346	ORSE	Remoção de esquadria de alumínio e vidro	m²	8,34	21,41	178,55
3.1.1.1.10	4715	ORSE	Remoção de vidro temperado	m²	3,78	17,45	65,96

3.1.1.11	7725	ORSE	Remoção de massa e pintura látex (raspagem e escovação)	m ²	65,21	8,35	544,50
3.1.1.12	CP.00357	Próprio	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. SINAPI (97644) - CP.11/21	m ²	11,34	9,20	104,32
3.1.1.13	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	35,36	3,27	115,62
3.1.1.2			ALVENARIAS, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS				85.648,79
3.1.1.2.1	87507	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m ²	10,88	93,04	1.012,27
3.1.1.2.2	CP.00352	Próprio	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE VIDRO, TIPO CLEAN LISO INCOLOR TRANSPARENTE OU FOSCO, DE 8X19X19CM, ESTRUTURADA COM VERGALHÕES EM FIBRA DE VIDRO, CONSTRUÍDA COM ARGAMASSA ESPECÍFICA PARA BLOCO DE VIDRO. SINAPI (101164) - CP.11/21	m ²	14,21	974,89	13.853,18
3.1.1.2.3	93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,5	58,07	87,10
3.1.1.2.4	93194	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	1,5	56,80	85,20
3.1.1.2.5	CP.00380	Próprio	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, MEDINDO 9X9CM. SINAPI (93204). CP.12/21	M	7,79	72,08	561,50
3.1.1.2.6	CP.00381	Próprio	PILARETE PARA REFORÇO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, MEDINDO 9X15CM. SINAPI (93204) - CP.12/21	M	7	74,66	522,62
3.1.1.2.7	4304	ORSE	Divisória em granito preto e = 2cm, inclusive montagem com ferragens (inox).	m ²	2,72	808,58	2.199,33
3.1.1.2.8	MP0717	Próprio	CORTE E MONTAGEM DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL (Adaptada da SINAPI 96359) (ABERTURA DE VÃO EM PAREDE EXISTENTE)	m ²	2,97	26,47	78,61
3.1.1.2.9	CP.00393	Próprio	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, INCLUSIVE ISOLAMENTO COM LÃ DE PET, SEM VÃOS. CP.01/22 - SINAPI (96366)	m ²	148,58	196,82	29.243,51
3.1.1.2.10	CP.00394	Próprio	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, INCLUSIVE ISOLAMENTO COM LÃ DE PET, COM VÃOS. CP.01/22 - SINAPI (96367)	m ²	38,45	217,12	8.348,26
3.1.1.2.11	CP.00395	Próprio	Fechamento de paredes com placa de gesso acartonado (2,40x1,20m), uma face dupla, inclusive isolamento com lã de pet. CP.01/22. ORSE (9722).	m ²	26,43	98,05	2.591,46
3.1.1.2.12	96366	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	m ²	25,55	176,08	4.498,84
3.1.1.2.13	CP.00396	Próprio	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), RESISTENTE A UMIDADE (RU), COR VERDE, PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. CP.01/22 - SINAPI (96359).	m ²	13,04	150,70	1.965,12
3.1.1.2.14	CP.00397	Próprio	ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, PARA PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), EXCLUSIVE A CHAPA DE GESSO ACARTONADO. CP.01/22 - SINAPI (96358).	m ²	59,41	56,66	3.366,17
3.1.1.2.15	96358	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	m ²	107,84	117,42	12.662,57
3.1.1.2.16	96359	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P	m ²	27,86	136,55	3.804,28
3.1.1.2.17	CP.00398	Próprio	FECHAMENTO DE VÃO EXISTENTE COM PAREDE EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES. CP.01/22 - SINAPI (96359).	m ²	5,63	136,55	768,77
3.1.1.3			ESQUADRIAS E VIDROS				55.016,74
3.1.1.3.1			ESQUADRIAS NOVAS				45.188,34
3.1.1.3.1.1	CP.00361	Próprio	VISOR FIXO EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA PARA VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM, COM MOLDURA, FERRAGENS, ACABAMENTO E ALIZAR. EXCLUSIVE VIDRO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.11/21	m ²	13,5	521,95	7.046,32
3.1.1.3.1.2	CP.00365	Próprio	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO. INCLUSO VIDRO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO ESQUADRIA. SINAPI (102181). CP.11/21	m ²	13,5	409,44	5.527,44

3.1.1.3.1.3	CP.00363	Próprio	VISOR FIXO EM EQUADRIA DE ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA PARA VIDRO LISO INCOLOR 4 MM, COM MOLDURA, FERRAGENS, ACABAMENTO E ALIZAR. EXCLUSIVE VIDRO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.11/21	m ²	2,25	538,27	1.211,10
3.1.1.3.1.4	102162	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM EQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	m ²	2,25	348,64	784,44
3.1.1.3.1.5	CP.00360	Próprio	CANTONEIRA EM ALUMÍNIO PARA ARREMATE DE VISOR FIXO EM EQUADRIA DE ALUMÍNIO E VIDRO, COR BRANCA, 2" x 1" (0,625 KG/M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. ORSE (3142) - CP.11/21.	m	68,6	49,86	3.420,39
3.1.1.3.1.6	CP.00366	Próprio	PORTE TIPO VAI E VEM 100X210X4 CM DE POLIURETANO INJETADO COM CHAPA DE AÇO BRANCA COM VISOR DE VIDRO E CHAPA DE PROTEÇÃO EM AMBOS OS LADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. SINAPI (90838) - CP.11/21	UN	3	3.149,96	9.449,88
3.1.1.3.1.7	CP.00369	Próprio	PORTE DE MADEIRA 70X210 CM, ESPESSURA DE 3,5CM, SEMI-OCA, (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO BRANCO, ITENS INCLUSOS: MOLA, DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.11/21.	un	2	1.424,99	2.849,98
3.1.1.3.1.8	CP.00332	Próprio	PORTE EM COMPENSADO NAVAL 60X160 CM, ESPESSURA 20 MM COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO, INCLUSIVE, DOBRADIÇAS, FECHADURA LIVRE/OUPACADO E FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.11/21	UN	2	1.105,89	2.211,78
3.1.1.3.1.9	CP.00370	Próprio	PORTE DE CORRER 3,05X2,70M 03 FOLHAS EM MDF 25MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO AMADEIRADO, INCLUSIVE TRILHO METÁLICO INOXIDÁVEL, SISTEMA DE ROLDANAS OCULTO COMPATÍVEL COMO PESO DA PORTA, PEÇA DE ACABAMENTO CONTORNANDO TODO O REQUADRO PARA VEDAR PORTA E ESCONDER TRILHO SUPERIOR, AMORTECEDOR / BATEDOR, PEÇA DE MÃO AMIGA PARA CONECTAR PORTAS, REQUADRO COM TESTEIRA PARA ESCONDER TRILHO, TRILHO INFERIOR NIVELADO COM O PISO, FERRAGENS, PUXADOR E FECHADURA TIPO BICO DE PAPAGAIO, PEÇAS DE ACABAMENTO PARA ESCONDER FRESTAS, ADUELA EM MDF 25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FDE (05.81.035) - CP.11/21	un	1	3.460,23	3.460,23
3.1.1.3.1.10	CP.00399	Próprio	PORTE DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 80X210 CM, ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. CP.01/22 - SINAPI (102185).	UN	1	3.811,15	3.811,15
3.1.1.3.1.11	CP.00400	Próprio	PORTE DE MADEIRA 90X210 CM, ESPESSURA DE 3,5CM, SEMI-OCA, (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO BRANCO, ITENS INCLUSOS: MOLA, DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.01/22.	un	3	1.594,21	4.782,63
3.1.1.3.1.12	102235	SINAPI	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_01/2021 (FOLHA FIXA PORTA DO RESTAURANTE).	m ²	1,42	445,78	633,00
3.1.1.3.2			ESQUADRIAS EXISTENTES APROVEITADAS				9.828,40
3.1.1.3.2.1	CP.00357	Próprio	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. SINAPI (97644) - CP.11/21	m ²	26,46	9,20	243,43
3.1.1.3.2.2	CP.00355	Próprio	ASSENTAMENTO DE PORTA REAPROVEITADA DE MADEIRA, 90X210, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALIZAR NOVO. SINAPI (100675) - CP.11/21	UN	9	197,37	1.776,33
3.1.1.3.2.3	CP.00358	Próprio	REMOÇÃO DE PORTAS DE VIDRO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. CP.11/21	m ²	4,2	17,45	73,29
3.1.1.3.2.4	CP.00364	Próprio	ASSENTAMENTO DE PORTA DE ABRIR EM VIDRO TEMPERADO, REAPROVEITADA, 2 FOLHAS MÓVEIS DE 100X210 CM, ESPESSURA DE 10MM. INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MOLA HIDRÁULICA, E ACESSÓRIOS. EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO, MOLA, PUXADOR E FERRAGENS. CP.11/21.	UN	1	285,60	285,60
3.1.1.3.2.5	102188	SINAPI	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF_01/2021 (INCLUSIVE FORNECIMENTO)	UN	2	1.027,90	2.055,80
3.1.1.3.2.6	CP.00359	Próprio	REMOÇÃO DE VISOR FIXO EM EQUADRIA DE ALUMÍNIO E VIDRO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. CP.11/21	m ²	12,5	21,41	267,62
3.1.1.3.2.7	CP.00388	Próprio	INSTALAÇÃO DE EQUADRIA FIXA EM ALUMÍNIO E VIDRO, COMPLETA, SEM FORNECIMENTO	m ²	12,5	67,07	838,37
3.1.1.3.2.8	CP.00360	Próprio	CANTONEIRA EM ALUMÍNIO PARA ACABAMENTO DE VISOR FIXO EM EQUADRIA DE ALUMÍNIO E VIDRO COR BRANCA, 2" x 1" (0,625 KG/M). ORSE (3142) - CP.11/21 (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	m	86	49,86	4.287,96
3.1.1.4			REVESTIMENTOS PARA PAREDES				9.560,18
3.1.1.4.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m ²	21,76	4,96	107,92

3.1.1.4.2	3256	ORSE	Arestamento de vãos	m	4,6	18,45	84,87
3.1.1.4.3	87536	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	21,76	38,71	842,32
3.1.1.4.4	CP.00401	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. CP.01/22 - SINAPI (87273).	m ²	51,28	67,87	3.480,37
3.1.1.4.5	87272	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m ²	63,32	79,67	5.044,70
3.1.1.5			PAVIMENTAÇÃO				58.195,14
3.1.1.5.1	87737	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m ²	35,36	47,81	1.690,56
3.1.1.5.2	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF_06/2014	m ²	35,36	51,84	1.833,06
3.1.1.5.3	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	7,55	87,65	661,75
3.1.1.5.4	CP.00348	Próprio	PREPARO DO PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA PARA INSTALAÇÃO DO PISO VINÍLICO - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021. SINAPI (102488) - CP.11/21	m ²	227,18	3,67	833,75
3.1.1.5.5	CP.00402	Próprio	PISO VINÍLICO EM RÉGUA LINHA AMBIENTA COLEÇÃO SERIES COR CEDRO DA TARKETT, ESPESSURA: 3 MM, OU EQUIVALENTE TÉCNICO. INCLUSIVE ADESIVO ACRÍLICO E ARGAMASSA AUTONIVELANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.01/22. - SINAPI (101727)	m ²	227,18	234,07	53.176,02
3.1.1.6			FORROS				57.618,40
3.1.1.6.1	CP.00174	Próprio	FORRO REMOVÍVEL EM PLACA DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO VINILICO LISO EM UMA DAS FACES, COR BRANCA, BORDA QUADRADA, E = 9,5 MM, *625 X 1250* MM (L X C), PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DAS PLACAS. SINAPI (01.REVE.FORR.022/01). CP.05/21	m ²	162,2	46,30	7.509,86
3.1.1.6.2	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m ²	35,36	94,75	3.350,36
3.1.1.6.3	CP.00390	Próprio	FORRO EM PLACAS REMOVÍVEIS DE FIBRA MINERAL LINHA MULTI ALPHA DA OWA, DIMENSÕES DA PLACA 625X625X15mm, NRC = 0,90, alphaW = 0,90, SRA = 0,85, CAC = 32 dB, Até 95% RH, Res. fogo Classe - IIA, SOBRE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, SISTEMA DE SUSPENSAO T24, BORDA RETA, INCLUSIVE TIRANTES, SUPORTES NIVELADORES, PERFIL RODA FORRO, CLIPS E PRESILHAS - OU EQUIVALENTE TÉCNICO. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.01/22 - SINAPI (01.REVE.FORR.022/01)	m ²	227,18	205,82	46.758,18
3.1.1.7			BANCADAS E COMPLEMENTOS				3.812,78
3.1.1.7.1	CP.00371	Próprio	BANCADA EM GRANITO CINZA CORUMBÁ POLIDO ESPESSURA 2CM, INCLUSIVE SUPORTE, EMBUTIDA NA ALVENARIA, CONFORME PROJETO. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.11/21	m ²	0,55	423,57	232,96
3.1.1.7.2	CP.00372	Próprio	BANCADA EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO ESPESSURA 2CM, INCLUSIVE SUPORTES, RECORTES PARA CUBAS DE AÇO, FUROS, CONTENSOR DE ÁGUA, FILETE DE SEPARAÇÃO, DESNÍVEL ENTRE ÁREA SECA E MOLHADA, EMBUTIDA NA ALVENARIA, CONFORME PROJETO. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.11/21	m ²	3,6	567,86	2.044,29
3.1.1.7.3	CP.00378	Próprio	BANCADA EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO ESPESSURA 2CM, INCLUSIVE SUPORTES, EMBUTIDA NA ALVENARIA, CONFORME PROJETO. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.12/21	m ²	0,19	567,86	107,89
3.1.1.7.4	CP.00391	Próprio	BALCÃO COM FECHAMENTO E PORTA EM DIVISÓRIA NAVAL, COM REVESTIMENTO E FERRAGENS BRANCA, INCLSO BANCADA DE MDF ESPESSURA MÍNIMA DO TAMPO 25mm. ACABAMENTO EM REVESTIMENTO MELAMÍNICO BRANCO FOSCO. ACABAMENTO EM FITA DE BORDA DE PVC BRANCA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1mm. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m ²	1,77	532,55	942,61
3.1.1.7.5	CP.00403	Próprio	RODOPIA EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL H=10CM, ESPESSURA 2CM, SENDO 1CM EMBUTIDO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.01/22 - ORSE (2272)	m	6,42	75,55	485,03
3.1.1.8			PINTURA				35.366,37

3.1.1.8.1	102200	SINAPI	APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	m ²	12,88	17,21	221,66
3.1.1.8.2	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²	12,85	16,44	211,25
3.1.1.8.3	102213	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²	7,27	20,20	146,85
3.1.1.8.4	CP.00406	Próprio	LIXAMENTO E PINTURA ACRÍLICA 'LINHA PREMIUM' NA COR BRANCO NEVE COM ACABAMENTO FOSCO EM DUAS DEMÃOS - EM PAREDES. CP.01/22	m ²	184,84	19,65	3.632,10
3.1.1.8.5	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	628,45	2,83	1.778,51
3.1.1.8.6	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m ²	628,45	28,74	18.061,65
3.1.1.8.7	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	628,45	15,19	9.546,15
3.1.1.8.8	88484	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	34,78	3,31	115,12
3.1.1.8.9	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	34,78	30,20	1.050,35
3.1.1.8.10	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	34,78	17,33	602,73
3.1.1.9			SERVIÇOS AUXILIARES, COMPLEMENTARES E DIVERSOS				5.551,74
3.1.1.9.1	CP.00374	Próprio	TAMPONAMENTO DE FUROS EM PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTÊNCIA EXISTENTE. CP.11/21	un	20	1,48	29,60
3.1.1.9.2	101739	SINAPI	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA E PARAFUSOS. AF_09/2020	M	184,01	30,01	5.522,14
3.1.2			INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS				31.772,71
3.1.2.1			TUBOS				6.793,50
3.1.2.1.1	91784	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	4,85	47,36	229,69
3.1.2.1.2	91785	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	38,18	46,93	1.791,78
3.1.2.1.3	91786	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	15,48	33,27	515,01
3.1.2.1.4	91792	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	0,27	63,32	17,09
3.1.2.1.5	89798	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	1	14,19	14,19
3.1.2.1.6	91793	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	7,2	94,41	679,75
3.1.2.1.7	91794	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	48,66	45,64	2.220,84
3.1.2.1.8	91795	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	17,45	75,94	1.325,15
3.1.2.2			DRENO AR-CONDICIONADO				11.815,70
3.1.2.2.1	CP.00521	Próprio	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 - SINAPI (89865) - CP.02/22	M	74,76	20,97	1.567,71

3.1.2.2.2	CP.00522	Próprio	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 - SINAPI (89865) - CP.02/22	M	49,34	28,71	1.416,55
3.1.2.2.3	CP.00523	Próprio	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 - SINAPI (89865) - CP.02/22	M	26,23	64,00	1.678,72
3.1.2.2.4	CP.00524	Próprio	CONEXÕES, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 - SINAPI (89866) - CP.02/22	UN	50	7,43	371,50
3.1.2.2.5	CP.00525	Próprio	CONEXÕES, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 - SINAPI (89866). - CP.02/22	UN	14	11,97	167,58
3.1.2.2.6	CP.00526	Próprio	CONEXÕES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 - SINAPI (89866). - CP.02/22	UN	7	125,56	878,92
3.1.2.2.7	MP0068	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM SPLIT POLAR CPP 011	UN	7	54,56	381,92
3.1.2.2.8	CP.00530	Próprio	ISOLAMENTO DE DRENO DE AR-CONDICIONADO COM TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1 3/8" (35 MM), E= 19 MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.01/22	M	74,76	27,50	2.055,90
3.1.2.2.9	CP.00531	Próprio	ISOLAMENTO DE DRENO DE AR-CONDICIONADO COM TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 2 1/8" (54 MM), E= 19 MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.01/22	M	49,34	36,72	1.811,76
3.1.2.2.10	CP.00532	Próprio	ISOLAMENTO DE DRENO DE AR-CONDICIONADO COM TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 3" (75 MM), E= 19 MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.01/22	M	26,23	56,62	1.485,14
3.1.2.3			RALOS E CAIXAS SIFONADAS				114,39
3.1.2.3.1	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3	38,13	114,39
3.1.2.4			APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS, ACESSÓRIOS E OUTROS				6.296,87
3.1.2.4.1	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	448,23	896,46
3.1.2.4.2	CP.00377	Próprio	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. SINAPI (86942) - CP.12/21	UN	3	179,80	539,40
3.1.2.4.3	86910	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	108,17	216,34
3.1.2.4.4	CP.00376	Próprio	TORNEIRA CROMADA DE MESA, PARA LAVATÓRIO, TEMPORIZADA PRESSÃO FECHAMENTO AUTOMÁTICO, BICA BAIXA. SINAPI (86915) - CP.12/21	UN	3	126,78	380,34
3.1.2.4.5	8211	ORSE	Ducha higiênica com registro, linha aspen, ref. 1984 C35 da DECA ou similar	un	2	254,41	508,82
3.1.2.4.6	2144	ORSE	Cabide em aço inox, MOLDENOX, linha stylus 108 RSL ou similar	un	18	40,39	727,02
3.1.2.4.7	4286	ORSE	Dispenser para sabonete líquido	un	2	133,82	267,64
3.1.2.4.8	4287	ORSE	Dispenser para toalha interfolhada	un	2	48,41	96,82
3.1.2.4.9	12511	ORSE	Dispenser, em plástico, para papel higiênico em rolo	un	2	67,86	135,72
3.1.2.4.10	85005	SINAPI	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	m²	2,78	692,79	1.925,95
3.1.2.4.11	100852	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	213,35	426,70
3.1.2.4.12	86878	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	66,59	133,18
3.1.2.4.13	86882	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	21,24	42,48
3.1.2.5			REGISTROS, VÁLVULAS, TORNEIRAS DE BÓIA				583,37

3.1.2.5.1	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	99,67	199,34
3.1.2.5.2	CP.00439	Próprio	KIT CAVALETE PARA MEDAÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (3/4"), PARA 1 MEDIDOR – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (INCLUSIVE HIDRÔMETRO). CP.01/22 - SINAPI (97741)	UN	1	384,03	384,03
3.1.2.6			SERVIÇOS AUXILIARES				6.168,88
3.1.2.6.1	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	39,13	1,99	77,86
3.1.2.6.2	90439	SINAPI	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	UN	3	75,14	225,42
3.1.2.6.3	90440	SINAPI	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	UN	2	120,34	240,68
3.1.2.6.4	90441	SINAPI	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	UN	5	153,71	768,55
3.1.2.6.5	90436	SINAPI	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	UN	3	15,58	46,74
3.1.2.6.6	90437	SINAPI	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	UN	16	37,86	605,76
3.1.2.6.7	90438	SINAPI	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	UN	2	54,27	108,54
3.1.2.6.8	CP.00318	Próprio	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, EXCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. SINAPI (96114) - CP.09/21	m ²	39,13	53,82	2.105,97
3.1.2.6.9	88484	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	39,13	3,31	129,52
3.1.2.6.10	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	39,13	30,20	1.181,72
3.1.2.6.11	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	39,13	17,33	678,12
3.1.3			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				195.083,09
3.1.3.1			ELETRODUTOS E ELETROCALHAS				30.165,63
3.1.3.1.1	748	ORSE	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 150 x 50 x 3000 mm (ref. vl 3.01 ge valemam ou similar)	un	32	138,54	4.433,28
3.1.3.1.2	7384	ORSE	Fixação de eletrocalhas com vergalhão (Tirante) com rosca total ø 1/4"x1000mm (marvitec ref. 1431 ou similar)	m	75,81	35,53	2.693,52
3.1.3.1.3	12976	ORSE	Suporte vertical 150 x 50 mm para fixação de eletrocalha metálica (ref.: Mopa ou similar)	un	94	25,79	2.424,26
3.1.3.1.4	12606	ORSE	Tampa de encaixe 150 x 3000 mm, zincada, para eletrocalha metálica (ref. mopa ou similar)	un	3	49,75	149,25
3.1.3.1.5	11548	ORSE	Curva horizontal 150 x 50 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	un	5	55,29	276,45
3.1.3.1.6	CP.00408	Próprio	Curva de inversão 150 x 50 mm para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar). CP 01/22 - ORSE (11522)	un	2	60,55	121,10
3.1.3.1.7	CP.00501	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHUMBADOR, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 2". CP.02/22 - ORSE (744)	un	94	6,09	572,46
3.1.3.1.8	95745	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	475,27	22,81	10.840,90
3.1.3.1.9	95746	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	11,83	28,35	335,38
3.1.3.1.10	72311	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 50MM (2), TIPO SEMI-PESADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	11,61	55,28	641,80
3.1.3.1.11	72316	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 75MM (3"), TIPO SEMI-PESADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	2,86	85,27	243,87
3.1.3.1.12	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	272,66	13,14	3.582,75
3.1.3.1.13	CP.00434	Próprio	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIÂMETRO DE 20 MM (3/4") - CP.01/22	UN	94	14,11	1.326,34
3.1.3.1.14	CP.00476	Próprio	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIÂMETRO DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.01/22. SINAPI (93020).	UN	1	53,01	53,01

3.1.3.1.15	CP.00477	Próprio	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, DIÂMETRO DE 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.01/22. SINAPI (93024).	UN	1	137,10	137,10
3.1.3.1.16	CP.00432	Próprio	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, DIÂMETRO DE 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.01/22. SINAPI (93026)	UN	2	220,87	441,74
3.1.3.1.17	91914	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	28	14,20	397,60
3.1.3.1.18	723	ORSE	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroducto 3/4" (ref. vl 33 valemam ou similar)	un	43	7,61	327,23
3.1.3.1.19	724	ORSE	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroducto 1" (ref. vl 33 valemam ou similar)	un	3	10,95	32,85
3.1.3.1.20	760	ORSE	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroducto 2" (ref. vl 33 ge valemam ou similar)	un	1	16,02	16,02
3.1.3.1.21	CP.00433	Próprio	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroducto 3" (ref. vl 33 valemam ou similar) - CP.01/22	un	1	17,29	17,29
3.1.3.1.22	9924	ORSE	Bucha com arruela em liga especial zamak p/eletroducto 20mm, d=3/4"	un	43	1,11	47,73
3.1.3.1.23	344	ORSE	Bucha com arruela em liga especial zamak p/eletroducto 25mm, d=1"	un	3	2,12	6,36
3.1.3.1.24	12463	ORSE	Bucha com arruela em liga especial zamak p/eletroducto 50mm, d=2"	un	1	11,46	11,46
3.1.3.1.25	11276	ORSE	Bucha com arruela em liga especial zamak p/eletroducto 85mm, d=3"	un	1	9,39	9,39
3.1.3.1.26	11435	ORSE	Eletroducto ferro galvanizado eletrolítico - leve, d= 4"	m	4,01	229,16	918,93
3.1.3.1.27	91187	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAiores QUE 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	M	4,01	7,60	30,47
3.1.3.1.28	91186	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAiores QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	M	11,61	6,64	77,09
3.1.3.2			FIOS E CABOS ELÉTRICOS				115.481,67
3.1.3.2.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1972,38	4,40	8.678,47
3.1.3.2.2	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3395,32	7,20	24.446,30
3.1.3.2.3	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	251,52	9,89	2.487,53
3.1.3.2.4	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	103,79	24,89	2.583,33
3.1.3.2.5	92987	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	107,22	57,05	6.116,90
3.1.3.2.6	CP.00505	Próprio	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020. - SINAPI (101561) - CP.02/22	M	830,32	20,28	16.838,88
3.1.3.2.7	CP.00506	Próprio	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM ² , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020. - SINAPI (101564) - CP.02/22	M	801,68	60,04	48.132,86
3.1.3.2.8	CP.00507	Próprio	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM ² , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020. - SINAPI (101567) - CP.02/22	M	28,04	221,02	6.197,40
3.1.3.3			CAIXAS E CONDULETES				8.159,12
3.1.3.3.1	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	37	10,51	388,87
3.1.3.3.2	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	64	9,76	624,64
3.1.3.3.3	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	46	9,76	448,96

3.1.3.3.4	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	38	14,93	567,34
3.1.3.3.5	CP.00486	Próprio	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE, PARA PONTO DE FORÇA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - SINAPI (91940) - CP.01/22	UN	3	16,98	50,94
3.1.3.3.6	91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	17	28,71	488,07
3.1.3.3.7	CP.00496	Proprio	CAIXA RETANGULAR 4" X 2", PVC, INSTALADA EM FORRO, PARA PONTO DE FORÇA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - SINAPI (91936) - CP.01/22	UN	3	11,11	33,33
3.1.3.3.8	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	11,97	23,94
3.1.3.3.9	95777	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	5	32,11	160,55
3.1.3.3.10	95778	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	26	32,97	857,22
3.1.3.3.11	95795	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	65	37,18	2.416,70
3.1.3.3.12	95787	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	10	32,19	321,90
3.1.3.3.13	95779	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	36	30,08	1.082,88
3.1.3.3.14	95801	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	7	44,90	314,30
3.1.3.3.15	CP.00409	Próprio	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	9	31,56	284,04
3.1.3.3.16	95796	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1	UN	2	47,72	95,44
3.1.3.4			INTERRUPTORES E TOMADAS				6.293,55
3.1.3.4.1	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	17	24,53	417,01
3.1.3.4.2	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7	38,68	270,76
3.1.3.4.3	92001	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	62	27,69	1.716,78
3.1.3.4.4	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	14	31,37	439,18
3.1.3.4.5	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	39,06	39,06
3.1.3.4.6	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	16	40,90	654,40
3.1.3.4.7	92009	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	46	44,93	2.066,78
3.1.3.4.8	97598	SINAPI	SENSOR DE PRESENÇA SEM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2	93,03	186,06
3.1.3.4.9	CP.00502	Próprio	Tomada tripolar pinos chatos p/ar condicionado - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.02/22 - SINAPI (91991)	UN	12	30,79	369,48
3.1.3.4.10	CP.00538	Próprio	Plug Fêmea 2P+T 20A	UN	12	11,17	134,04
3.1.3.5			QUADROS ELÉTRICOS E PROTEÇÕES				13.978,94
3.1.3.5.1	CP.00382	Próprio	QGBT - L.R.C. - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 570A, DISJUNTORES PARCIAIS DO QUADRO COM CAPAC. DE INT. SIMÉTRICA = 20KA (220Vff), SUPRESSOR DE SURTO VCL 175V-45KA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.12/21	UN	1	2.326,73	2.326,73
3.1.3.5.2	CP.00383	Próprio	QDAC-SAUD. - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, BARRAMENTOS - 200A - COBRE CAPAC. DE INT.= 10KA(220Vff), SUPRESSOR DE SURTO VCL 275V-45KA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - CP.12/21	UN	1	1.549,96	1.549,96

3.1.3.5.3	CP.00384	Próprio	QDE-RES. - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, TC400-5A, MULTIMEDIDOR, BARRAMENTOS - 375A - COBRE CAPAC. DE INT.= 10KA(220Vff), SUPRESSOR DE SURTO VCL 175V-45KA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - CP.12/21	UN	1	4.670,95	4.670,95
3.1.3.5.4	CP.00478	Próprio	QDE-LAN. - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, TC100-5A, MULTIMEDIDOR, BARRAMENTOS - 120A - COBRE CAPAC. DE INT.= 10KA(220Vff), SUPRESSOR DE SURTO VCL 175V-45KA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - CP.01/22	UN	1	3.700,12	3.700,12
3.1.3.5.5	9005	ORSE	Disjuntor tripolar 70 A com caixa moldada 10 kA	un	1	481,73	481,73
3.1.3.5.6	9685	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 250 A com caixa moldada 10 kA	un	1	1.249,45	1.249,45
3.1.3.6			LUMINÁRIAS, LÂMPADAS E ACESSÓRIOS				20.512,32
3.1.3.6.1	100903	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UN	68	30,59	2.080,12
3.1.3.6.2	CP.00429	Próprio	LUMINÁRIA DE LED DE EMBUTIR 37W COM PLACA LEITOSA NA COR BRANCA. REF: LHT43-E4000850 - LUMICENTER - OU EQUIVALENTE TÉCNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CP.01/22	UN	25	258,43	6.460,75
3.1.3.6.3	CP.00436	Próprio	LUMINÁRIA CIRCULAR DE EMBUTIR COM 1 LÂMPADA LED DE 10W. CORPO EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA. REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO MULTIFACETADO DE ALTO BRILHO. REF: EF44-E - LUMICENTER - OU EQUIVALENTE TÉCNICO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.01/22 - ORSE (12899)	un	4	149,75	599,00
3.1.3.6.4	CP.00426	Próprio	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM 2 LÂMPADAS LED TUBULAR T8 DE 18W, BASE G13, BIVOLT, TONALIDADE 6500K, LUZ BRANCA. CORPO E COBRE-SOQUETE EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA. REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO - A SER FORNECIDA E INSTALADA. REF: EAN05-E3500830 - LUMICENTER - OU EQUIVALENTE TÉCNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 - CP.01/22	UN	3	197,14	591,42
3.1.3.6.5	CP.00427	Próprio	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM 2 LÂMPADAS LED TUBULAR T8 DE 9W, BASE G13, BIVOLT, TONALIDADE 6500K, LUZ BRANCA. CORPO E COBRE-SOQUETE EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA. REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO - A SER FORNECIDA E INSTALADA. REF: EAN05-E3500830 - LUMICENTER - OU EQUIVALENTE TÉCNICO. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 - CP.01/22	UN	1	149,19	149,19
3.1.3.6.6	CP.00425	Próprio	LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM FORRO COM 4 LÂMPADAS LED TUBULARES DE 9W. CORPO E ALETAS PLANAS EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO. REF: EAA06-E - LUMICENTER - OU EQUIVALENTE TÉCNICO. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 - CP.01/22	UN	32	292,18	9.349,76
3.1.3.6.7	CP.00435	Próprio	LUMINÁRIA COM GRAU DE PROTEÇÃO IP66 E VEDAÇÃO A PROVA JATO D'AGUA E A VAPOR. CORPO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, REFLETOR EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTURA NA COR BRANCA BRAÇADEIRA FIXAS EM AÇO INOX, COM LÂMPADAS LED TUBULARES 2X18W TEMPERATURA DA COR 500K, BIVOLT- DIM: 244x55x1243mm - A SER FORNECIDA E INSTALADA. REF: EHT10E-E3500850 - LUMICENTER OU EQUIVALENTE TÉCNICO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.01/22 - SINAPI (97585)	UN	6	213,68	1.282,08
3.1.3.7			SERVIÇOS AUXILIARES, COMPLEMENTARES E DIVERSOS				491,86
3.1.3.7.1	CP.00197	Próprio	INSTALAÇÃO LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS - EXCLUSIVE LAMPADAS E LUMINÁRIAS - SINAPI (97587). CP.07/21.	UN	34	13,55	460,70
3.1.3.7.2	90436	SINAPI	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	UN	2	15,58	31,16
3.1.4			INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO				34.626,31
3.1.4.1			ELETRODUTOS E ELETRICALHAS				9.501,52
3.1.4.1.1	765	ORSE	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 50 x 50 x 3000 mm (ref. valemam ou similar)	un	15	71,15	1.067,25
3.1.4.1.2	7384	ORSE	Fixação de eletrocalhas com vergalhão (Tirante) com rosca total ø 1/4"x1000mm (marvitec ref. 1431 ou similar)	m	43,86	35,53	1.558,34
3.1.4.1.3	7881	ORSE	Suporte vertical 50 x 50mm para fixação de eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	un	30	16,07	482,10
3.1.4.1.4	7143	ORSE	Tê horizontal 200 x 50mm para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	un	4	106,33	425,32

3.1.4.1.5	8353	ORSE	Redução concêntrica 200 x 100 x 50mm para eletrocalha metálica (ref. mopa ou similar)	un	4	38,49	153,96
3.1.4.1.6	95745	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	36,7	22,81	837,12
3.1.4.1.7	95746	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	22,99	28,35	651,76
3.1.4.1.8	95748	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	29,59	50,54	1.495,47
3.1.4.1.9	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	74,12	13,14	973,93
3.1.4.1.10	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	46,2	16,92	781,70
3.1.4.1.11	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6,9	16,92	116,74
3.1.4.1.12	91914	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	17	14,20	241,40
3.1.4.1.13	91893	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	14	13,79	193,06
3.1.4.1.14	93018	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3	21,39	64,17
3.1.4.1.15	723	ORSE	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroduto 3/4" (ref. vl 33 valemam ou similar)	un	20	7,61	152,20
3.1.4.1.16	724	ORSE	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroduto 1" (ref. vl 33 valemam ou similar)	un	14	10,95	153,30
3.1.4.1.17	9924	ORSE	Bucha com arruela em liga especial zamak p/eletroduto 20mm, d=3/4"	un	100	1,11	111,00
3.1.4.1.18	344	ORSE	Bucha com arruela em liga especial zamak p/eletroduto 25mm, d=1"	un	14	2,12	29,68
3.1.4.1.19	346	ORSE	Bucha com arruela em liga especial zamak p/eletroduto 40mm, d=1 1/2"	un	3	4,34	13,02
3.1.4.2			CABOS				13.369,80
3.1.4.2.1	98297	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	3206,01	2,58	8.271,50
3.1.4.2.2	10268	ORSE	Fornecimento e instalação de patch cords cat.6 c/2,50m - Rev 02 (cor Azul)	un	140	29,99	4.198,60
3.1.4.2.3	10268	ORSE	Fornecimento e instalação de patch cords cat.6 c/2,50m - Rev 02 (Cor Verde)	un	30	29,99	899,70
3.1.4.3			QUADROS, RACKS E EQUIPAMENTOS				4.228,10
3.1.4.3.1	503	ORSE	Distribuidor geral padrão telebrás dimensões 0,30 x 0,30 x 0,12m	un	1	233,94	233,94
3.1.4.3.2	506	ORSE	Distribuidor geral padrão telebrás dimensões 0,80 x0, 80 x 0,12m	un	1	650,10	650,10
3.1.4.3.3	11.82.64	SUDECAP	ORGANIZADOR DE CABOS 1U ALLKONNECT OU EQUIVALENTE	UN	4	66,82	267,28
3.1.4.3.4	071838	AGETOP CIVIL	PARAFUSO COM PORCA GAIOLA PARA RACK COM 12MM E ROSCA M5	un	44	0,73	32,12
3.1.4.3.5	3252	ORSE	Fornecimento de abraçadeira plástica serrilhada 232 mm	un	150	1,23	184,50
3.1.4.3.6	69.20.300	CPOS	Bloco de distribuição com protetor de surtos, para 10 pares, BTDG-10	UN	1	50,18	50,18
3.1.4.3.7	11229	ORSE	Fornecimento e instalação de patch panel com 24 portas cat.6 - Rev 01	un	3	381,88	1.145,64
3.1.4.3.8	10727	ORSE	Fornecimento e instalação de voice panel 24 portas cat 6	un	1	330,18	330,18
3.1.4.3.9	758	ORSE	Fornecimento e instalação de rack de piso 19" x 16u x 570mm (gabinete)	un	1	685,99	685,99
3.1.4.3.10	11417	ORSE	Bandeja para rack 19", deslizante, perfurada, 400mm de profundidade	UN	1	168,26	168,26
3.1.4.3.11	CAB-RACK-015	SETOP	GAVETA DE VENTILAÇÃO COM 4 VENTILADORES PARA RACK 19"	CJ	1	404,13	404,13
3.1.4.3.12	CAB-RACK-010	SETOP	RÉGUA COM 8 TOMADAS (2P+T), PARA FIXAÇÃO NO RACK DE 19" (1U)	UN	1	75,78	75,78
3.1.4.4			CAIXAS E CONDULETES				150,42

3.1.4.4.1	100556	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	3	50,14	150,42
3.1.4.5			TOMADAS				3.986,52
3.1.4.5.1	7817	ORSE	Tomada dupla para lógica RJ45, com caixa retangular 4"x2", embutir, completa, ref.0605, Fame ou similar	un	50	76,97	3.848,50
3.1.4.5.2	794	ORSE	Tomada para lógica, rj45, com caixa 4"x2" sobrepor, aparente	un	1	66,77	66,77
3.1.4.5.3	11214	ORSE	Tomada para lógica rj45, com caixa pvc 4"x2", embutida, cat. 6	un	1	71,25	71,25
3.1.4.6			OUTROS SERVIÇOS				3.389,95
3.1.4.6.1	CP.00339	Próprio	CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA - ATÉ 50 PONTOS. (SIURB 099002) CP.11/21	GL	1	1.829,95	1.829,95
3.1.4.6.2	CP.00340	Próprio	CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA - EXCEDENTE 50 PONTOS. SIURB (099003) - CP.11/21	PTO	50	31,20	1.560,00
3.1.5			INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO				164.676,30
3.1.5.1			FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO				26.718,73
3.1.5.1.1	IP00161	Próprio	UNIDADE CORTINA DE AR REF: GCA20MCC-BR220 220 V - 1 F - 60 Hz - 0,35kw - 23,6 kg Gallant, ELGIN OU EQUIVALENTE TÉCNICO - FORNECIMENTO.	UN	1	1.275,03	1.275,03
						(BDI: 14,02%)	
3.1.5.1.2	IP00226	Próprio	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CASSETE (TETO), FRIO 4 VIAS 36000 BTUS/H., CONTROLE S/ FIO - FORNECIMENTO.	UN	2	10.397,61	20.795,22
						(BDI: 14,02%)	
3.1.5.1.3	00043184	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/FIO - FORNECIMENTO.	UN	1	4.648,48	4.648,48
						(BDI: 14,02%)	
3.1.5.2			TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA / ISOLAMENTO / MONTAGEM / DESMONTAGEM - SISTEMA VRV				88.995,99
3.1.5.2.1	CP.00512	Próprio	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/4", COM ISOLAMENTO EM TUBO DE BORRACHA ELASTOMÉRICA, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INCLUSIVE SUPORTAÇÃO - (CONFORME COTAÇÃO) - CP.02/22	M	33,45	133,20	4.455,54
3.1.5.2.2	CP.00514	Próprio	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 7/8", COM ISOLAMENTO EM TUBO DE BORRACHA ELASTOMÉRICA, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INCLUSIVE SUPORTAÇÃO - (CONFORME COTAÇÃO) - CP.02/22	M	4,71	151,70	714,50
3.1.5.2.3	CP.00513	Próprio	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1", COM ISOLAMENTO EM TUBO DE BORRACHA ELASTOMÉRICA, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INCLUSIVE SUPORTAÇÃO - (CONFORME COTAÇÃO) - CP.02/22	M	20,01	164,32	3.288,04
3.1.5.2.4	CP.00515	Próprio	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1 1/8", COM ISOLAMENTO EM TUBO DE BORRACHA ELASTOMÉRICA, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INCLUSIVE SUPORTAÇÃO - (CONFORME COTAÇÃO) - CP.02/22	M	5,25	184,14	966,73
3.1.5.2.5	CP.00519	Próprio	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1 1/4", COM ISOLAMENTO EM TUBO DE BORRACHA ELASTOMÉRICA, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INCLUSIVE SUPORTAÇÃO - (SINAPI 97334) - CP.02/22	M	1,65	153,48	253,24
3.1.5.2.6	CP.00520	Próprio	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1 1/2", COM ISOLAMENTO EM TUBO DE BORRACHA ELASTOMÉRICA, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INCLUSIVE SUPORTAÇÃO - (SINAPI 97334) - CP.02/22	M	29,2	169,15	4.939,18
3.1.5.2.7	CP.00528	Próprio	Instalação de ar condicionado vrf (parede). Montagem e start up. - (Conforme cotação) - CP.02/22	UN	6	420,09	2.520,54
3.1.5.2.8	CP.00529	Próprio	Instalação de ar condicionado vrf cassete (teto). Montagem e start up. - (Conforme cotação) - CP.02/22	UN	6	420,09	2.520,54
3.1.5.2.9	CP.00509	Próprio	Desinstalação de unidade evaporadora de condicionador de ar tipo parede ou teto.	UN	12	78,70	944,40

3.1.5.2.10	CP.00539	Próprio	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO EM TUBO DE BORRACHA ELASTOMÉRICA, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INCLUSIVE SUPORTAÇÃO - (CONFORME COTAÇÃO) - CP.02/22	M	19,49	82,92	1.616,11
3.1.5.2.11	CP.00540	Próprio	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO EM TUBO DE BORRACHA ELASTOMÉRICA, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INCLUSIVE SUPORTAÇÃO - (CONFORME COTAÇÃO) - CP.02/22	M	31,5	96,93	3.053,29
3.1.5.2.12	CP.00541	Próprio	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO EM TUBO DE BORRACHA ELASTOMÉRICA, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INCLUSIVE SUPORTAÇÃO - (CONFORME COTAÇÃO) - CP.02/22	M	31,07	109,26	3.394,70
3.1.5.2.13	CP.00542	Próprio	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO EM TUBO DE BORRACHA ELASTOMÉRICA, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INCLUSIVE SUPORTAÇÃO - (CONFORME COTAÇÃO) - CP.02/22	M	37,87	121,88	4.615,59
3.1.5.2.14	CP.00544	Próprio	Limpeza da linha, aplicação de vácuo e fornecimento do gás. Fornecimento e Serviços (Conforme cotação). CP.02/22	m	214,2	192,45	41.222,79
3.1.5.2.15	CP.00545	Próprio	Válvula GBC 1/4", fornecimento e instalação (Conforme cotação). CP.02/22	UN	12	186,55	2.238,60
3.1.5.2.16	CP.00546	Próprio	Válvula GBC 1/2", fornecimento e instalação (Conforme cotação). CP.02/22	UN	10	181,33	1.813,30
3.1.5.2.17	CP.00547	Próprio	Válvula GBC 3/8", fornecimento e instalação (Conforme cotação). CP.02/22	UN	2	184,55	369,10
3.1.5.2.18	CP.00548	Próprio	Válvula GBC 5/8", fornecimento e instalação (Conforme cotação). CP.02/22	UN	4	210,00	840,00
3.1.5.2.19	CP.00549	Próprio	Desmontagem de tubulações frigoríficas, inclusive suportação. (Conforme cotação). CP.02/22	m	210	10,48	2.200,80
3.1.5.2.20	CP.00551	Próprio	Multikit - R410A - modelo representativo para orçamento - line branch (fornecimento e instalação). CP.02/22	UN	11	639,00	7.029,00
3.1.5.3			TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA / ISOLAMENTO / MONTAGEM - SISTEMA SPLIT				10.302,07
3.1.5.3.1	97328	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	44,32	62,99	2.791,71
3.1.5.3.2	97330	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1	96,01	96,01
3.1.5.3.3	CP.00516	Próprio	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015. - SINAPI (97330) - CP.02/22	M	2,22	86,78	192,65
3.1.5.3.4	CP.00517	Próprio	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 7/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - CP.02/22	M	42,1	126,27	5.315,96
3.1.5.3.5	CP.00410	Próprio	Instalação de Cortina de ar, exclusive fornecimento. CP. 01/22	un	1	50,62	50,62
3.1.5.3.6	CP.00527	Próprio	Instalação de ar condicionado split, inverter hi-wall (parede). - SINAPI (103250). - CP.02/22	UN	1	205,80	205,80
3.1.5.3.7	CP.00533	Próprio	Instalação de ar condicionado split cassette (teto). - SINAPI (103271) - CP.02/22	UN	4	333,61	1.334,44
3.1.5.3.8	CP.00508	Próprio	Desinstalação de condicionador de ar tipo split cassette, 36000 btu	UN	2	157,44	314,88
3.1.5.4			SERVIÇOS AUXILIARES, COMPLEMENTARES E DIVERSOS				158,20
3.1.5.4.1	90437	SINAPI	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	UN	1	37,86	37,86
3.1.5.4.2	90440	SINAPI	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	UN	1	120,34	120,34
3.1.5.5			SISTEMA DE EXAUSTÃO - EQUIPAMENTOS				21.680,35
3.1.5.5.1	CP.00445	Próprio	Exaustor Sictell Turbo 110V Vazão 440 m3/h, Pot. 45W, ACIONAMENTO INTERLIGADO AO INTERRUPTOR DA LUZ, OU EQUIVALENTE TÉCNICO. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.01/22 - ORSE (11890).	un	2	412,36	824,72

3.1.5.5.2	CP.00446	Próprio	CVM 2500- VENTILADOR CENTRIFUGO EM LINHA CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM 2 MOTORES DE ROTOR EXTERNO COM PÁS CURVADAS PARA TRÁS (LIMIT LOAD) DE ACIONAMENTO DIRETO E LIVRES DE MANUTENÇÃO, COM 2 GAVETAS PARA FILTROS, SENDO UMA DE 25MM NA ENTRADA E OUTRA DE 50MM NA SAÍDA. VAZÃO DE 2680 M ³ /H. ENTRADA E SAÍDA COM COLARINHOS PARA DUTOS FLEXÍVEIS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.01/22 - EMOP (18.034.0080-A)	UN	1	3.138,57	3.138,57
3.1.5.5.3	CP.00447	Próprio	CVM 6000 - VENTILADOR CENTRIFUGO EM LINHA CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM 4 MOTORES DE ROTOR EXTERNO COM PÁS CURVADAS PARA TRÁS (LIMIT LOAD) DE ACIONAMENTO DIRETO E LIVRES DE MANUTENÇÃO, COM 2 GAVETAS PARA FILTROS, SENDO UMA DE 25MM NA ENTRADA E OUTRA DE 50MM NA SAÍDA. VAZÃO DE 5960 M ³ /H. ENTRADA E SAÍDA COM COLARINHOS PARA DUTOS FLEXÍVEIS. - OU EQUIVALENTE TÉCNICO.. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.01/22 - EMOP (18.034.0090-A)	UN	2	6.062,26	12.124,52
3.1.5.5.4	CP.00448	Próprio	COIFA INDUSTRIAL DE 100x60, AÇO INOX, COMPLETA COM EXAUSTOR, KIT COMPOSTO POR: 01 COIFA INDUSTRIAL MEDINDO 1,00x0,60m; COM TUBULAÇÃO DE 30cm DE DIÂMETRO POR 5 METROS DE COMPRIMENTO; 01 CURVA DE 20 x 90°; 01 EXAUSTOR	UN	1	5.592,54	5.592,54
3.1.5.6			SISTEMA DE EXAUSTÃO - DUTOS, DIFUSORES, VENEZIANAS E CONEXÕES				11.956,99
3.1.5.6.1	CP.00449	Próprio	Tubo Flexível Aluminizado 6 Polegadas Ø 150mm para condução de ar. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.01/22	m	14,7	23,19	340,89
3.1.5.6.2	CP.00450	Próprio	Grade Veneziana Auto-fechante De Ar Ø150mm. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.01/22	un	2	69,76	139,52
3.1.5.6.3	CP.00451	Próprio	DUTO FLEXÍVEL MULTIVAC ALUDEC 60 DE DIÂMETRO 10" (250MM) COM DUPLA PAREDE DE ALUMÍNIO, POLIÉSTER E ESPIRAL DE ARAME BRONZEADO. INCLUSIVE: DIFUSORES, TÊS E LUVAS DE UNIÃO E COLARINHO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.01/22	m	48,36	182,56	8.828,60
3.1.5.6.4	CP.00453	Próprio	Grelha Auto-fechante C/bocal 250mm Mod: Per-250 W ou equivalente técnico. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.01/22	un	6	441,33	2.647,98
3.1.5.7			COMANDO SISTEMA VRF				4.538,35
3.1.5.7.1	12336	ORSE	Cabo de comando blindado AFT 2x18 awg pt	m	78,09	23,39	1.826,52
3.1.5.7.2	95745	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	75,86	22,81	1.730,36
3.1.5.7.3	95787	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	5	32,19	160,95
3.1.5.7.4	95778	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	4	32,97	131,88
3.1.5.7.5	95779	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	7	30,08	210,56
3.1.5.7.6	95795	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	6	37,18	223,08
3.1.5.7.7	CP.00409	Próprio	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P - SINAPI (95787)	UN	4	31,56	126,24
3.1.5.7.8	CP.00421	Próprio	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.01/22. SINAPI (95787)	UN	4	32,19	128,76
3.1.5.8			SERVIÇOS AUXILIARES				325,62
3.1.5.8.1	90438	SINAPI	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	UN	6	54,27	325,62
3.1.6			INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO				48.339,13
3.1.6.1			REMOÇÕES / RELOCAÇÕES				1.469,33
3.1.6.1.1	CP.00350	Próprio	DEINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DUAS CENTRAIS DE ALARME E DOS CIRCUITOS DE ALARME / DETECÇÃO E CIRCUITO DO PAINEL REPETIDOR EM FIBRA ÓTICA DO SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO NO PAVIMENTO TÉRREO. CP.11/21	CJ	1	1.036,61	1.036,61

3.1.6.1.2	CP.00456	Próprio	RELOCAÇÃO DE ACIONADOR MANUAL E AVISADOR SONORO E SEUS CIRCUITOS DO SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO NO HALL DO PAVIMENTO TÉRREO. CP.01/22. CPOS (40.20.110)	UN	2	15,17	30,34
3.1.6.1.3	CP.00457	Próprio	RELOCAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL - INSTALAÇÃO. CP.01/22 - SINAPI (101911)	UN	2	24,09	48,18
3.1.6.1.4	CP.00458	Próprio	RELOCAÇÃO DE DETECTOR ÓTICO / TERMOVELOCIMÉTRICO NO AMBIENTE, ANALÓGICO ENDEREÇÁVEL, COM APROVAÇÃO UL, ULC E FM. EXCLUSIVE FORNECIMENTO. CP.01/22 - ORSE (12018)	un	3	25,30	75,90
3.1.6.1.5	CP.00459	Próprio	RELOCAÇÃO QUANTO ALTURA DOS DETECTORES ÓTICO / IÔNICO NO AMBIENTE DO RESTAURANTE E COZINHA. CP.01/22 - ORSE (12018)	un	11	25,30	278,30
3.1.6.2			SISTEMA SPRINKLER				38.415,96
3.1.6.2.1	CP.00423	Próprio	SPRINKLER TIPO PENDENTE, 79 GRAUS CELSIUS (BULBO AMARELO), ACABAMENTO CROMADO, 3/4" - 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.01/22 - SINAPI (95696)	UN	4	63,52	254,08
3.1.6.2.2	CP.00555	Próprio	SPRINKLER TIPO PENDENTE, 68 °C, (BULBO VERMELHO), ACABAMENTO CROMADO, 3/4" - 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020. SINAPI (95696) - CP.02/22	UN	44	59,68	2.625,92
3.1.6.2.3	97535	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	59,3	70,29	4.168,19
3.1.6.2.4	92652	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	4,07	86,08	350,34
3.1.6.2.5	92653	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	16,35	98,64	1.612,76
3.1.6.2.6	92649	SINAPI	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	17,8	157,75	2.807,95
3.1.6.2.7	92650	SINAPI	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	3,2	250,02	800,06
3.1.6.2.8	CP.00552	Próprio	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020. (SINAPI 92650) - CP.02/22	M	5,4	310,64	1.677,45
3.1.6.2.9	CP.00553	Próprio	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 100 (4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020. SINAPI (92650) - CP.02/22	M	3,38	444,71	1.503,11
3.1.6.2.10	92939	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1" X 3/4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	53	26,32	1.394,96
3.1.6.2.11	92940	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/4" X 1", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	16	32,79	524,64
3.1.6.2.12	92944	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/2" X 1", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8	37,34	298,72
3.1.6.2.13	92943	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/2" X 1 1/4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8	37,34	298,72
3.1.6.2.14	92948	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2" X 1", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	19	50,99	968,81
3.1.6.2.15	92949	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2 1/2" X 1 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	77,59	310,36
3.1.6.2.16	97509	SINAPI	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 50 X 40 MM (2" X 1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	138,84	555,36
3.1.6.2.17	97512	SINAPI	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 X 50 MM (2 1/2" X 2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	266,38	1.065,52
3.1.6.2.18	97515	SINAPI	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 X 65 MM (3" X 2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	356,66	1.069,98

3.1.6.2.19	92670	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5	35,38	176,90
3.1.6.2.20	97526	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	385,55	385,55
3.1.6.2.21	92681	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20	47,93	958,60
3.1.6.2.22	92682	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8	59,34	474,72
3.1.6.2.23	92683	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8	68,80	550,40
3.1.6.2.24	97532	SINAPI	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	19	315,09	5.986,71
3.1.6.2.25	97533	SINAPI	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5	596,25	2.981,25
3.1.6.2.26	97534	SINAPI	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	949,08	1.898,16
3.1.6.2.27	CP.00554	Próprio	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 100 (4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020. SINAPI (97534) - CP.02/22	UN	1	298,85	298,85
3.1.6.2.28	90460	SINAPI	SUPORTE PARA ATÉ 3 TUBOS HORIZONTAIS, ESPAÇADO A CADA 1 M, EM PERfilADO DE SEÇÃO 38X76 MM, POR METRO DE TUBULAÇÃO FIXADA. AF_05/2015	M	58,2	15,02	874,16
3.1.6.2.29	CP.00556	Próprio	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2 1/2" X 1", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.02/22 - SINAPI (92949)	UN	1	77,59	77,59
3.1.6.2.30	CP.00557	Próprio	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 4" X 2 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.02/22 - SINAPI (92951)	UN	1	245,65	245,65
3.1.6.2.31	CP.00558	Próprio	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 4" X 3", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.02/22 - SINAPI (92951)	UN	1	238,28	238,28
3.1.6.2.32	CP.00575	Próprio	Remoção de tubo galvanizado, bitolas diversas, com retirada de solda e corte de peças por meio de lixadeira - ORSE (12947 e 8344). CP.05/22.	m	109,5	8,97	982,21
3.1.6.3			SISTEMA DE EXTINTORES				2.659,25
3.1.6.3.1	CP.00472	Próprio	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS), CAPACIDADE EXTINTORA 3A:40BC, CLASSE ABC. CP.01/22 - SINAPI (101911).	UN	5	254,78	1.273,90
3.1.6.3.2	CP.00574	Próprio	SUPORTE DE PISO INOX PARA EXTINTOR PQS TIPO TORRE. IP.05/22	un	5	277,07	1.385,35
3.1.6.4			SERVIÇOS AUXILIARES, COMPLEMENTARES E DIVERSOS				392,72
3.1.6.4.1	90436	SINAPI	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	UN	5	15,58	77,90
3.1.6.4.2	100726	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	11,6	27,14	314,82
3.1.6.5			ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO				1.009,38
3.1.6.5.1	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	10	27,15	271,50
3.1.6.5.2	CP.00467	Próprio	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, COM ÁREA SUPERIOR A 480 CM² E MENOR OU IGUAL A 800 CM², EM PVC *2 MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820). CP.01/22 - ORSE (12895)	un	22	33,54	737,88

3.1.6.6			ELETRODUTOS, CONDULETES, CONEXÕES, FIXAÇÃO.				1.740,91
3.1.6.6.1	95745	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	39,91	22,81	910,34
3.1.6.6.2	95749	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	10,8	29,80	321,84
3.1.6.6.3	CP.00434	Próprio	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 20 MM (3/4") - CP.01/22	UN	10	14,11	141,10
3.1.6.6.4	11816	ORSE	Box reto em alumínio de 3/4"	un	6	10,29	61,74
3.1.6.6.5	95787	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	1	32,19	32,19
3.1.6.6.6	11749	ORSE	Eletroducto metalico flexivel revestido externamente com pvc preto, diametro externo de 25 mm (3/4"), tipo sealtube	m	3	19,40	58,20
3.1.6.6.7	CP.00422	Próprio	REMOÇÃO COM APROVEITAMENTO E RE-INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - AMBIENTE RESTAURANTE E COZINHA - EXCLUSIVE FORNECIMENTO. CP.01/22 - SINAPI (95745).	M	29,44	7,32	215,50
3.1.6.7			FIOS, CABOS ELÉTRICOS, CAIXAS E TOMADAS				2.651,58
3.1.6.7.1	11855	ORSE	Cabo blindado para alarme e detecção de incêncio 3 x 1,5mm2	m	47,11	23,36	1.100,48
3.1.6.7.2	11855	ORSE	Cabo blindado para alarme e detecção de incêncio 3 x 1,5mm2 (referente desinstalação e instalação de duas centrais de alarme no pav. térreo).	m	66,4	23,36	1.551,10
3.1.7			INSTALAÇÕES DE ANTENA COLETIVA				4.056,95
3.1.7.1			ELETRODUTOS E ELETROCALHAS				1.496,36
3.1.7.1.1	95745	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	33,24	22,81	758,20
3.1.7.1.2	95750	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	18,31	35,19	644,32
3.1.7.1.3	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3,9	13,14	51,24
3.1.7.1.4	91914	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3	14,20	42,60
3.1.7.2			FIOS E CABOS				584,17
3.1.7.2.1	8008	ORSE	Cabo coaxial rgc 59 malha 67	m	90,71	6,44	584,17
3.1.7.3			CAIXAS E CONDULETES				458,85
3.1.7.3.1	100556	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	1	50,14	50,14
3.1.7.3.2	91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3	28,71	86,13
3.1.7.3.3	95778	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	3	32,97	98,91
3.1.7.3.4	95787	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	1	32,19	32,19
3.1.7.3.5	95795	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	2	37,18	74,36
3.1.7.3.6	95782	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1	UN	1	39,13	39,13
3.1.7.3.7	95781	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1	UN	1	37,47	37,47
3.1.7.3.8	95789	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1	UN	1	40,52	40,52
3.1.7.4			EQUIPAMENTOS, TOMADAS E ACESSÓRIOS				1.426,85

3.1.7.4.1	12657	ORSE	Tomada para antena de TV, sem caixa, inclusive conector emenda para cabo coaxial	un	3	22,44	67,32
3.1.7.4.2	CP.00479	Próprio	ANTENA PARABÓLICA BANDA C Ø 1.80M (MIN.) COMPLETA COM DECODIFICAR, INCLUSIVE BASE E MASTRO. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.01/22 - CPOS (69.10.140)	CJ	1	1.023,70	1.023,70
3.1.7.4.3	CP.00480	Próprio	ANTENA VHF/UHF-CHC PARA TV ABERTA SISTEMA DIGITAL CANAIS 14 A 69 (470 MHz - 806 MHz), INCLUSIVE SUPORTE PARA FIXAÇÃO. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	253,75	253,75
3.1.7.4.4	CP.00481	Próprio	Divisor casador de impedância 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.01/22. ORSE (12657)	un	2	41,04	82,08
3.1.7.5			SERVIÇOS AUXILIARES, COMPLEMENTARES E DIVERSOS				90,72
3.1.7.5.1	90436	SINAPI	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	UN	1	15,58	15,58
3.1.7.5.2	90439	SINAPI	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	UN	1	75,14	75,14
3.2			ÁREA 1				211.879,44
3.2.1			ARQUITETURA				89.312,57
3.2.1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES				855,26
3.2.1.1.1	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	429,78	1,99	855,26
3.2.1.2			FORRO				88.457,31
3.2.1.2.1	CP.00390	Próprio	PLACAS REMOVÍVEIS DE FIBRA MINERAL LINHA MULTI ALPHA DA OWA, DIMENSÕES DA PLACA 625X625X15mm, NRC = 0,90, alphaW = 0,90, SRA = 0,85, CAC = 32 dB, Até 95% RH, Res. fogo Classe - IIA, SOBRE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, SISTEMA DE SUSPENSÃO T24, BORDA RETA, INCLUSIVE TIRANTES, SUPORTES NIVELADORES, PERFIL RODA FORRO, CLIPS E PRESILHAS - OU EQUIVALENTE TÉCNICO. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.01/22 - SINAPI (01.REVE.FORR.022/01)	m²	429,78	205,82	88.457,31
3.2.2			INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS				7.061,23
3.2.2.1			DRENO AR-CONDICIONADO				6.585,35
3.2.2.1.1	CP.00521	Próprio	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 - SINAPI (89865) - CP.02/22	M	106,49	20,97	2.233,09
3.2.2.1.2	CP.00522	Próprio	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 - SINAPI (89865) - CP.02/22	M	12,78	28,71	366,91
3.2.2.1.3	CP.00524	Próprio	CONEXÕES, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 - SINAPI (89866) - CP.02/22	UN	49	7,43	364,07
3.2.2.1.4	CP.00525	Próprio	CONEXÕES, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 - SINAPI (89866). - CP.02/22	UN	5	11,97	59,85
3.2.2.1.5	MP0068	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM SPLIT POLAR CPP 011	UN	3	54,56	163,68
3.2.2.1.6	CP.00530	Próprio	ISOLAMENTO DE DRENO DE AR-CONDICIONADO COM TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1 3/8" (35 MM), E= 19 MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.01/22	M	106,49	27,50	2.928,47
3.2.2.1.7	CP.00531	Próprio	ISOLAMENTO DE DRENO DE AR-CONDICIONADO COM TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 2 1/8" (54 MM), E= 19 MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.01/22	M	12,78	36,72	469,28
3.2.2.2			SERVIÇOS AUXILIARES				475,88
3.2.2.2.1	90436	SINAPI	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	UN	4	15,58	62,32
3.2.2.2.2	90437	SINAPI	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAiores QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	UN	1	37,86	37,86
3.2.2.2.3	90439	SINAPI	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	UN	5	75,14	375,70
3.2.3			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				25.279,00
3.2.3.1			ELETRODUTOS E ELETROCALHAS				6.939,56
3.2.3.1.1	765	ORSE	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 50 x 50 x 3000 mm (ref. valemam ou similar)	un	19	71,15	1.351,85

3.2.3.1.2	8689	ORSE	Curva horizontal 50 x 50 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	un	6	22,11	132,66
3.2.3.1.3	7880	ORSE	Curva de inversão 50 x 50 mm para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar)	un	2	51,83	103,66
3.2.3.1.4	95795	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	2	37,18	74,36
3.2.3.1.5	7384	ORSE	Fixação de eletrocalhas com vergalhão (Tirante) com rosca total ø 1/4"x1000mm (marvitec ref. 1431 ou similar)	m	44,39	35,53	1.577,17
3.2.3.1.6	7881	ORSE	Suporte vertical 50 x 50mm para fixação de eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	un	56	16,07	899,92
3.2.3.1.7	CP.00482	Próprio	Tampa de encaixe 50 x 3000 mm, zincada, para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar) - ORSE (12579) - CP.01/22	un	2	37,77	75,54
3.2.3.1.8	CP.00501	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHUMBADOR, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 2". CP.02/22 - ORSE (744)	un	56	6,09	341,04
3.2.3.1.9	4536	ORSE	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 38 x 38 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	m	6,08	26,79	162,88
3.2.3.1.10	12578	ORSE	Saída para perfilado 38x38mm (mopa ou similar)	un	3	13,60	40,80
3.2.3.1.11	12557	ORSE	Junção interna tipo "T" para perfilado, (ref.: Mopa ou similar)	un	1	16,96	16,96
3.2.3.1.12	12556	ORSE	Junção interna tipo "L" para perfilado, (ref.: Mopa ou similar)	un	1	15,39	15,39
3.2.3.1.13	95749	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	42,66	29,80	1.271,26
3.2.3.1.14	95746	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	22,61	28,35	640,99
3.2.3.1.15	CP.00452	Próprio	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P. CP.01/22	M	2,89	47,21	136,43
3.2.3.1.16	723	ORSE	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroduto 3/4" (ref. vl 33 valemam ou similar)	un	8	7,61	60,88
3.2.3.1.17	724	ORSE	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroduto 1" (ref. vl 33 valemam ou similar)	un	1	10,95	10,95
3.2.3.1.18	725	ORSE	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroduto 1 1/2" (ref. vl 33 valemam ou similar)	un	1	11,48	11,48
3.2.3.1.19	9924	ORSE	Bucha com arruela em liga especial zamak p/eletroduto 20mm, d=3/4"	un	8	1,11	8,88
3.2.3.1.20	344	ORSE	Bucha com arruela em liga especial zamak p/eletroduto 25mm, d=1"	un	1	2,12	2,12
3.2.3.1.21	346	ORSE	Bucha com arruela em liga especial zamak p/eletroduto 40mm, d=1 1/2"	un	1	4,34	4,34
3.2.3.2			FIOS E CABOS ELÉTRICOS				15.911,63
3.2.3.2.1	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	278,07	7,20	2.002,10
3.2.3.2.2	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1119,48	9,89	11.071,65
3.2.3.2.3	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	26,77	24,89	666,30
3.2.3.2.4	CP.00505	Próprio	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020. - SINAPI (101561) - CP.02/22	M	107,08	20,28	2.171,58
3.2.3.3			CONDULETES E TOMADAS				2.427,81
3.2.3.3.1	95778	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	11	32,97	362,67
3.2.3.3.2	95779	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	5	30,08	150,40
3.2.3.3.3	95787	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	2	32,19	64,38
3.2.3.3.4	CP.00409	Próprio	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	2	31,56	63,12
3.2.3.3.5	95781	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1	UN	6	37,47	224,82

3.2.3.3.6	95796	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1	UN	1	47,72	47,72
3.2.3.3.7	83566	SINAPI	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	18	25,37	456,66
3.2.3.3.8	72339	SINAPI	TOMADA 3P+T 30A/440V SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	18	58,78	1.058,04
3.2.4			INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO				88.930,07
3.2.4.1			FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO				65.273,55
3.2.4.1.1	IP00161	Próprio	UNIDADE CORTINA DE AR REF: GCA20MCC-BR220 220 V - 1 F - 60 Hz - 0,35kw - 23,6 kg Gallant, ELGIN OU EQUIVALENTE TÉCNICO - FORNECIMENTO.	UN	5	1.275,03	6.375,15
						(BDI: 14,02%)	
3.2.4.1.2	IP00166	Próprio	UNIDADE CORTINA DE AR REF: GCA09MCC-BR220 220 V - 1 F - 60 Hz - 0,14kw - 10,1 kg Gallant OU EQUIVALENTE TÉCNICO. - FORNECIMENTO.	UN	2	564,47	1.128,94
						(BDI: 14,02%)	
3.2.4.1.3	IP00227	Próprio	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CASSETE (TETO), 55000 BTUS/H, CICLO FRIO, 60 HZ, CONTROLE S/ FIO - FORNECIMENTO.	UN	4	12.194,29	48.777,16
						(BDI: 14,02%)	
3.2.4.1.4	00042425	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO - FORNECIMENTO.	UN	1	2.265,60	2.265,60
						(BDI: 14,02%)	
3.2.4.1.5	00042422	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO - FORNECIMENTO.	UN	2	3.363,35	6.726,70
						(BDI: 14,02%)	
3.2.4.2			TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA / ISOLAMENTO / MONTAGEM - SISTEMA SPLIT				22.253,57
3.2.4.2.1	97327	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	19,64	35,80	703,11
3.2.4.2.2	97328	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	39,08	62,99	2.461,64
3.2.4.2.3	97329	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	77,7	78,68	6.113,43
3.2.4.2.4	CP.00517	Próprio	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 7/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - CP.02/22	M	39,08	126,27	4.934,63
3.2.4.2.5	CP.00534	Próprio	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015. SINAPI (97330) - CP.02/22	M	58,06	98,77	5.734,58
3.2.4.2.6	CP.00527	Próprio	Instalação de ar condicionado split, inverter hi-wall (parede). - SINAPI (103250). - CP.02/22	UN	3	205,80	617,40
3.2.4.2.7	CP.00533	Próprio	Instalação de ar condicionado split cassete (teto). - SINAPI (103271) - CP.02/22	UN	4	333,61	1.334,44
3.2.4.2.8	CP.00410	Próprio	Instalação de Cortina de ar, exclusive fornecimento. CP. 01/22	un	7	50,62	354,34
3.2.4.3			SERVIÇOS AUXILIARES, COMPLEMENTARES E DIVERSOS				1.402,95
3.2.4.3.1	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	5,61	1,99	11,16
3.2.4.3.2	CP.00318	Próprio	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, EXCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. SINAPI (96114) - CP.09/21	m²	5,61	53,82	301,93
3.2.4.3.3	90440	SINAPI	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAiores QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	UN	7	120,34	842,38
3.2.4.3.4	90437	SINAPI	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAiores QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	UN	4	37,86	151,44
3.2.4.3.5	CP.00420	Próprio	FECHAMENTO DE GRELHAS DE AR-CONDICIONADO COM CHAPA DE ALUMÍNIO LISO, ESP. 0,50mm. CP.01/22 - ORSE (3829)	m²	1,15	83,52	96,04

3.2.5			INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO					1.296,57
3.2.5.1			ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO					525,45
3.2.5.1.1	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	7	27,15		190,05
3.2.5.1.2	CP.00467	Próprio	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, COM ÁREA SUPERIOR A 480 CM ² E MENOR OU IGUAL A 800 CM ² , EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820). CP.01/22 - ORSE (12895)	un	10	33,54		335,40
3.2.5.2			ELETRODUTOS, CONDULETES, CONEXÕES, FIXAÇÃO.					155,33
3.2.5.2.1	95726	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 20 MM (½"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	14	6,89		96,46
3.2.5.2.2	91887	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7	8,41		58,87
3.2.5.3			FIOS, CABOS ELÉTRICOS, CAIXAS E TOMADAS					615,79
3.2.5.3.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	42	4,40		184,80
3.2.5.3.2	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7	39,06		273,42
3.2.5.3.3	95804	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	7	22,51		157,57
4			3º PAVIMENTO					367.258,98
4.1			ÁREAS 5, 6, 7 e 8					367.258,98
4.1.1			ARQUITETURA					60.954,09
4.1.1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.381,75
4.1.1.1.1	MP0717	Próprio	CORTE E MONTAGEM (EXCLUSIVE MATERIAIS) DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL (Adaptada da SINAPI 96359) (ABERTURA DE VÃO EM PAREDE EXISTENTE)	m ²	10,76	26,47		284,81
4.1.1.1.2	10235	ORSE	Retirada de rodapé de madeira	m ²	4,21	7,69		32,37
4.1.1.1.3	97638	SINAPI	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	81,46	9,23		751,87
4.1.1.1.4	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	5,67	55,15		312,70
4.1.1.2			ALVENARIAS, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS					21.526,87
4.1.1.2.1	96358	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	m ²	133,53	117,42		15.679,09
4.1.1.2.2	96373	SINAPI	INSTALAÇÃO DE REFORÇO METÁLICO EM PAREDE DRYWALL. AF_06/2017	M	30,8	18,31		563,94
4.1.1.2.3	93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	4,5	58,07		261,31
4.1.1.2.4	CP.00386	Próprio	FECHAMENTO DE UMA FACE DE PAREDE EM DRYWALL EXISTENTE, CHAPA SIMPLES_Adaptado de SINAPI 96367	m ²	28,8	33,72		971,13
4.1.1.2.5	CP.00392	Próprio	ISOLAMENTO COM LÂ DE PET EM PAREDES DRYWALL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.01/22 - SINAPI (96372).	m ²	42,34	20,73		877,70
4.1.1.2.6	13128	ORSE	Divisória Naval (pained cego), e=40mm, com perfis em aço - fornecimento e aplicação	m ²	30,22	105,02		3.173,70
4.1.1.3			ESQUADRIAS E VIDROS					8.573,58
4.1.1.3.1	CP.00357	Próprio	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. SINAPI (97644) - CP.11/21	m ²	16,59	9,20		152,62
4.1.1.3.2	CP.00355	Próprio	ASSENTAMENTO DE PORTA REAPROVEITADA DE MADEIRA, 90X210, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALIZAR NOVO. SINAPI (100675) - CP.11/21	UN	6	197,37		1.184,22
4.1.1.3.3	CP.00359	Próprio	REMOÇÃO DE VISOR FIXO EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO E VIDRO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. CP.11/21	m ²	17,28	21,41		369,96
4.1.1.3.4	CP.00356	Próprio	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. SINAPI (90806) - CP.11/21	UN	3	423,12		1.269,36

4.1.1.3.5	MP0177	Próprio	PM1 - PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, 1 FOLHA DE ABRIR, 0,90X2,10M, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO, COMPLETA, INCLUSIVE FERRAGENS	un	2	1.612,29	3.224,58
4.1.1.3.6	CP.00363	Próprio	VISOR FIXO EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA PARA VIDRO LISO INCOLOR 4 MM, COM MOLDURA, FERRAGENS, ACABAMENTO E ALIZAR. EXCLUSIVE VIDRO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.11/21	m²	2	538,27	1.076,54
4.1.1.3.7	102162	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	m²	2	348,64	697,28
4.1.1.3.8	CP.00388	Próprio	INSTALAÇÃO DE ESQUADRIA FIXA EM ALUMÍNIO E VIDRO, COMPLETA, SEM FORNECIMENTO	m²	1,2	67,07	80,48
4.1.1.3.9	CP.00360	Próprio	CANTONEIRA EM ALUMÍNIO PARA ARREMATE DE VISOR FIXO EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO E VIDRO, COR BRANCA, 2" x 1" (0,625 KG/M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. ORSE (3142) - CP.11/21	m	10,4	49,86	518,54
4.1.1.4			PINTURA				12.345,64
4.1.1.4.1	102200	SINAPI	APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	m²	5,7	17,21	98,09
4.1.1.4.2	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	5,7	16,44	93,70
4.1.1.4.3	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	259,92	2,83	735,57
4.1.1.4.4	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m²	259,92	28,74	7.470,10
4.1.1.4.5	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	259,92	15,19	3.948,18
4.1.1.5			OUTROS SERVIÇOS				2.517,73
4.1.1.5.1	CP.00374	Próprio	TAMPONAMENTO DE FUROS EM PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTÊNCIA EXISTENTE. CP.11/21	un	49	1,48	72,52
4.1.1.5.2	101739	SINAPI	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA E PARAFUSOS. AF_09/2020	M	81,48	30,01	2.445,21
4.1.1.6			FORRO				14.371,87
4.1.1.6.1	CP.00487	Próprio	FORRO REMOVÍVEL EM PLACA DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO VINILICO LISO EM UMA DAS FACES, COR BRANCA, BORDA QUADRADA, E = 9,5 MM, *625 X 1250* MM (L X C), PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E PLACAS. SINAPI (01.REVE.FORR.022/01). CP.01/22	m²	156,71	91,71	14.371,87
4.1.1.7			PAVIMENTAÇÃO				236,65
4.1.1.7.1	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	2,7	87,65	236,65
4.1.2			INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS				8.760,41
4.1.2.1			DRENO AR-CONDICIONADO				7.819,71
4.1.2.1.1	CP.00521	Próprio	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 - SINAPI (89865) - CP.02/22	M	65,16	20,97	1.366,40
4.1.2.1.2	CP.00522	Próprio	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 - SINAPI (89865) - CP.02/22	M	33,34	28,71	957,19
4.1.2.1.3	CP.00523	Próprio	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 - SINAPI (89865) - CP.02/22	M	11,55	64,00	739,20
4.1.2.1.4	CP.00524	Próprio	CONEXÕES, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 - SINAPI (89866) - CP.02/22	UN	35	7,43	260,05
4.1.2.1.5	CP.00525	Próprio	CONEXÕES, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 - SINAPI (89866) - CP.02/22	UN	13	11,97	155,61
4.1.2.1.6	CP.00526	Próprio	CONEXÕES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 - SINAPI (89866) - CP.02/22	UN	1	125,56	125,56
4.1.2.1.7	MP0068	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM SPLIT POLAR CPP 011	UN	10	54,56	545,60
4.1.2.1.8	CP.00530	Próprio	ISOLAMENTO DE DRENO DE AR-CONDICIONADO COM TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1 3/8" (35 MM), E= 19 MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.01/22	M	65,16	27,50	1.791,90

4.1.2.1.9	CP.00531	Próprio	ISOLAMENTO DE DRENO DE AR-CONDICIONADO COM TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 2 1/8" (54 MM), E= 19 MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.01/22	M	33,34	36,72	1.224,24
4.1.2.1.10	CP.00532	Próprio	ISOLAMENTO DE DRENO DE AR-CONDICIONADO COM TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 3" (75 MM), E= 19 MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.01/22	M	11,55	56,62	653,96
4.1.2.2			SERVIÇOS AUXILIARES				940,70
4.1.2.2.1	90439	SINAPI	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	UN	10	75,14	751,40
4.1.2.2.2	90437	SINAPI	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	UN	5	37,86	189,30
4.1.3			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				52.906,65
4.1.3.1			ELETRODUTOS E ELETROCALHAS				11.984,67
4.1.3.1.1	95745	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	321,88	22,81	7.342,08
4.1.3.1.2	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	232,78	13,14	3.058,72
4.1.3.1.3	CP.00434	Próprio	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 20 MM (3/4") - CP.01/22	UN	81	14,11	1.142,91
4.1.3.1.4	91914	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20	14,20	284,00
4.1.3.1.5	723	ORSE	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroduto 3/4" (ref. vi 33 valemam ou similar)	un	18	7,61	136,98
4.1.3.1.6	9924	ORSE	Bucha com arruela em liga especial zamak p/eletroduto 20mm, d=3/4"	un	18	1,11	19,98
4.1.3.2			FIOS E CABOS ELÉTRICOS				22.922,10
4.1.3.2.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1160,65	4,40	5.106,86
4.1.3.2.2	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2474,34	7,20	17.815,24
4.1.3.3			CAIXAS E CONDULETES				6.422,07
4.1.3.3.1	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	76	9,76	741,76
4.1.3.3.2	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	24	14,93	358,32
4.1.3.3.3	91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	11	28,71	315,81
4.1.3.3.4	95778	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	23	32,97	758,31
4.1.3.3.5	95779	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	19	30,08	571,52
4.1.3.3.6	95795	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	75	37,18	2.788,50
4.1.3.3.7	95787	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	3	32,19	96,57
4.1.3.3.8	CP.00409	Próprio	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P - SINAPI (95787)	UN	8	31,56	252,48
4.1.3.3.9	95801	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	12	44,90	538,80
4.1.3.4			INTERRUPTORES E TOMADAS				4.581,09
4.1.3.4.1	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	18	24,53	441,54
4.1.3.4.2	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5	38,68	193,40

4.1.3.4.3	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	39,06	39,06
4.1.3.4.4	92001	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	42	27,69	1.162,98
4.1.3.4.5	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	31,37	31,37
4.1.3.4.6	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	11	40,90	449,90
4.1.3.4.7	92009	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	34	44,93	1.527,62
4.1.3.4.8	CP.00483	Próprio	RELOCAÇÃO DE TOMADA BAIXA. - SINAPI (93141) - CP.01/22	UN	3	49,26	147,78
4.1.3.4.9	CP.00502	Próprio	Tomada tripolar pinos chatos p/ar condicionado - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.02/22 - SINAPI (91991)	UN	14	30,79	431,06
4.1.3.4.10	CP.00538	Próprio	Plug Fêmea 2P+T 20A	UN	14	11,17	156,38
4.1.3.5			LUMINÁRIAS, LÂMPADAS E ACESSÓRIOS				5.511,99
4.1.3.5.1	100903	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UN	56	30,59	1.713,04
4.1.3.5.2	CP.00427	Próprio	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM 2 LÂMPADAS LED TUBULAR T8 DE 9W, BASE G13, BIVOLT, TONALIDADE 6500K, LUZ BRANCA. CORPO E COBRE-SOQUETE EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA. REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO - A SER FORNECIDA E INSTALADA. REF: EAN05-E3500830 - LUMICENTER - OU EQUIVALENTE TÉCNICO. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 - CP.01/22	UN	3	149,19	447,57
4.1.3.5.3	CP.00426	Próprio	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM 2 LÂMPADAS LED TUBULAR T8 DE 18W, BASE G13, BIVOLT, TONALIDADE 6500K, LUZ BRANCA. CORPO E COBRE-SOQUETE EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA. REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO - A SER FORNECIDA E INSTALADA. REF: EAN05-E3500830 - LUMICENTER - OU EQUIVALENTE TÉCNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 - CP.01/22	UN	17	197,14	3.351,38
4.1.3.6			SERVIÇOS AUXILIARES, COMPLEMENTARES E DIVERSOS				1.484,73
4.1.3.6.1	CP.00071	Próprio	RABICHO DE FORÇA PP 3X2,5MM DE 1,2M, COM PLUG MACHO E PLUG FEMEA 2P + T DE 10A. CP.11/20	un	25	36,54	913,50
4.1.3.6.2	CP.00197	Próprio	INSTALAÇÃO LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS - EXCLUSIVE LAMPADAS E LUMINÁRIAS - SINAPI (97587). CP.07/21.	UN	25	13,55	338,75
4.1.3.6.3	CP.00494	Próprio	RELOCAÇÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, CORTES E FIXAÇÕES (EXCLUINDO MATERIAIS). CP.01/22 - SINAPI (93128).	UN	4	58,12	232,48
4.1.4			INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO				27.406,78
4.1.4.1			ELETRODUTOS E ELETROCALHAS				4.698,74
4.1.4.1.1	765	ORSE	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 50 x 50 x 3000 mm (ref. valemam ou similar)	un	4	71,15	284,60
4.1.4.1.2	7384	ORSE	Fixação de eletrocalhas com vergalhão (Tirante) com rosca total ø 1/4" x1000mm (marvitec ref. 1431 ou similar)	m	12	35,53	426,36
4.1.4.1.3	7881	ORSE	Suporte vertical 50 x 50mm para fixação de eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	un	12	16,07	192,84
4.1.4.1.4	8686	ORSE	Tê horizontal 50 x 50 mm para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	un	1	42,32	42,32
4.1.4.1.5	11831	ORSE	Redução concêntrica 100 x 50mm para eletrocalha metálica (ref. mopa ou similar)	un	1	30,74	30,74
4.1.4.1.6	95745	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	52,73	22,81	1.202,77
4.1.4.1.7	95746	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	7,47	28,35	211,77
4.1.4.1.8	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	0,48	16,92	8,12
4.1.4.1.9	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	104,65	13,14	1.375,10

4.1.4.1.10	91914	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	38	14,20	539,60
4.1.4.1.11	91893	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	13,79	13,79
4.1.4.1.12	723	ORSE	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroduto 3/4" (ref. vl 33 valemam ou similar)	un	31	7,61	235,91
4.1.4.1.13	724	ORSE	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroduto 1" (ref. vl 33 valemam ou similar)	un	4	10,95	43,80
4.1.4.1.14	9924	ORSE	Bucha com arruela em liga especial zamak p/eletroduto 20mm, d=3/4"	un	82	1,11	91,02
4.1.4.2			CABOS				12.378,78
4.1.4.2.1	98297	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	3182,24	2,58	8.210,17
4.1.4.2.2	10268	ORSE	Fornecimento e instalação de patch cords cat.6 c/2,50m - Rev 02 (cor Azul)	un	114	29,99	3.418,86
4.1.4.2.3	10268	ORSE	Fornecimento e instalação de patch cords cat.6 c/2,50m - Rev 02 (cor Verde)	un	25	29,99	749,75
4.1.4.3			QUADROS, RACKS E EQUIPAMENTOS				3.994,16
4.1.4.3.1	506	ORSE	Distribuidor geral padrão telebrás dimensões 0,80 x 0,80 x 0,12m	un	1	650,10	650,10
4.1.4.3.2	3252	ORSE	Fornecimento de abraçadeira plástica serrilhada 232 mm	un	150	1,23	184,50
4.1.4.3.3	11.82.64	SUDECAP	ORGANIZADOR DE CABOS 1U ALLKONNECT OU EQUIVALENTE	UN	4	66,82	267,28
4.1.4.3.4	071838	AGETOP CIVIL	PARAFUSO COM PORCA GAIOLA PARA RACK COM 12MM E ROSCA M5	un	44	0,73	32,12
4.1.4.3.5	69.20.300	CPOS	Bloco de distribuição com protetor de surtos, para 10 pares, BTDG-10	UN	1	50,18	50,18
4.1.4.3.6	11229	ORSE	Fornecimento e instalação de patch panel com 24 portas cat.6 - Rev 01	un	3	381,88	1.145,64
4.1.4.3.7	10727	ORSE	Fornecimento e instalação de voice panel 24 portas cat 6	un	1	330,18	330,18
4.1.4.3.8	758	ORSE	Fornecimento e instalação de rack de piso 19" x 16u x 570mm (gabinete)	un	1	685,99	685,99
4.1.4.3.9	11417	ORSE	Bandeja para rack 19", deslizante, perfurada, 400mm de profundidade	UN	1	168,26	168,26
4.1.4.3.10	CAB-RACK-015	SETOP	GAVETA DE VENTILAÇÃO COM 4 VENTILADORES PARA RACK 19"	CJ	1	404,13	404,13
4.1.4.3.11	CAB-RACK-010	SETOP	RÉGUA COM 8 TOMADAS (2P+T), PARA FIXAÇÃO NO RACK DE 19" (1U)	UN	1	75,78	75,78
4.1.4.4			CAIXAS E CONDULETES				350,98
4.1.4.4.1	100556	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	7	50,14	350,98
4.1.4.5			TOMADAS				3.155,77
4.1.4.5.1	7817	ORSE	Tomada dupla para lógica RJ45, 4"x2", embutir, completa, ref.0605, Fame ou similar	un	41	76,97	3.155,77
4.1.4.6			OUTROS SERVIÇOS				2.828,35
4.1.4.6.1	CP.00339	Próprio	CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA - ATÉ 50 PONTOS. (SIURB 099002) CP.11/21	GL	1	1.829,95	1.829,95
4.1.4.6.2	CP.00340	Próprio	CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA - EXCEDENTE 50 PONTOS. SIURB (099003) - CP.11/21	PTO	32	31,20	998,40
4.1.5			INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO				208.720,67
4.1.5.1			FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO VRV				139.494,05
4.1.5.1.1	IP00200	Próprio	Unidade Condensadora de 20,0HP - Cooling Only - Condensação a Ar - 220V/3ph - Modular - Família New Set Free Sigma B1. Cod. RAS20FSNC5B1. Hitachi. FORNECIMENTO.	un	1	60.897,80	60.897,80
						(BDI: 14,02%)	
4.1.5.1.2	IP00201	Próprio	Unidade Evaporadora do tipo Parede de 1,0 HP Série FSRM 220V/1Ph - controle sem fio não incluso - receptor incluso - Família Set Free. Cod. RPK1,0FSRM. Hitachi. FORNECIMENTO.	un	7	4.370,87	30.596,09
						(BDI: 14,02%)	
4.1.5.1.3	IP00202	Próprio	Unidade Evaporadora do tipo Parede de 1,5 HP Série FSRM 220V/1Ph - controle sem fio não incluso - receptor incluso - Família Set Free. Cod. RPK1,5FSRM. Hitachi. FORNECIMENTO.	un	3	4.625,48	13.876,44
						(BDI: 14,02%)	

4.1.5.1.4	IP00207	Próprio	Unidade Evaporadora do tipo Cassete de 2,0 HP - deflectores controle individual e 4ª velocidade - 220v/1ph - controle remoto sem fio e receptor inclusos - Família Set Free. Cod. RCI2,0FSN3B4I. Hitachi. FORNECIMENTO.	un	2	7.814,12	15.628,24
						(BDI: 14,02%)	
4.1.5.1.5	IP00204	Próprio	Kit Filtro Secador para Evaporadora do Tipo Parede/Hiwall de 1,0 ou 1,5HP - Família Set Free. Cod. KOT0107. Hitachi. FORNECIMENTO.	un	10	133,84	1.338,40
						(BDI: 14,02%)	
4.1.5.1.6	IP00206	Próprio	Controle Remoto sem fio - Família Set Free. Cod. PCAWRB. Hitachi. FORNECIMENTO.	un	10	144,74	1.447,40
						(BDI: 14,02%)	
4.1.5.1.7	IP00208	Próprio	Unidade Evaporadora do tipo Cassete de 2,5 HP - deflectores controle individual e 4ª velocidade - 220v/1ph - controle remoto sem fio e receptor inclusos - Família Set Free. Cod. RCI2,5FSN3B4I. Hitachi. FORNECIMENTO.	un	2	7.854,84	15.709,68
						(BDI: 14,02%)	
4.1.5.2			TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA / ISOLAMENTO / MONTAGEM / DESMONTAGEM - SISTEMA VRV				64.962,15
4.1.5.2.1	CP.00512	Próprio	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/4", COM ISOLAMENTO EM TUBO DE BORRACHA ELASTOMÉRICA, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INCLUSIVE SUPORTAÇÃO - (CONFORME COTAÇÃO) - CP.02/22	M	8,54	133,20	1.137,52
4.1.5.2.2	CP.00514	Próprio	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 7/8", COM ISOLAMENTO EM TUBO DE BORRACHA ELASTOMÉRICA, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INCLUSIVE SUPORTAÇÃO - (CONFORME COTAÇÃO) - CP.02/22	M	1,73	151,70	262,44
4.1.5.2.3	CP.00513	Próprio	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1", COM ISOLAMENTO EM TUBO DE BORRACHA ELASTOMÉRICA, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INCLUSIVE SUPORTAÇÃO - (CONFORME COTAÇÃO) - CP.02/22	M	5,34	164,32	877,46
4.1.5.2.4	CP.00515	Próprio	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1 1/8", COM ISOLAMENTO EM TUBO DE BORRACHA ELASTOMÉRICA, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INCLUSIVE SUPORTAÇÃO - (CONFORME COTAÇÃO) - CP.02/22	M	8,25	184,14	1.519,15
4.1.5.2.5	CP.00529	Próprio	Instalação de ar condicionado vrf cassete (teto). Montagem e start up. - (Conforme cotação) - CP.02/22	UN	4	420,09	1.680,36
4.1.5.2.6	CP.00528	Próprio	Instalação de ar condicionado vrf (parede). Montagem e start up. - (Conforme cotação) - CP.02/22	UN	10	420,09	4.200,90
4.1.5.2.7	CP.00509	Próprio	Desinstalação de unidade evaporadora de condicionador de ar tipo parede ou teto.	UN	9	78,70	708,30
4.1.5.2.8	CP.00535	Próprio	Desinstalação de unidade condensadora de 20,0HP sistema vrf. CP.02/22.	UN	1	293,32	293,32
4.1.5.2.9	CP.00536	Próprio	Instalação de unidade condensadora de 20,0HP sistema vrf. Montagem e start up. CP.02/22. (Conforme cotação)	UN	1	735,16	735,16
4.1.5.2.10	CP.00539	Próprio	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO EM TUBO DE BORRACHA ELASTOMÉRICA, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INCLUSIVE SUPORTAÇÃO - (CONFORME COTAÇÃO) - CP.02/22	M	36,86	82,92	3.056,43
4.1.5.2.11	CP.00540	Próprio	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO EM TUBO DE BORRACHA ELASTOMÉRICA, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INCLUSIVE SUPORTAÇÃO - (CONFORME COTAÇÃO) - CP.02/22	M	17,73	96,93	1.718,56
4.1.5.2.12	CP.00541	Próprio	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO EM TUBO DE BORRACHA ELASTOMÉRICA, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INCLUSIVE SUPORTAÇÃO - (CONFORME COTAÇÃO) - CP.02/22	M	35,79	109,26	3.910,41
4.1.5.2.13	CP.00542	Próprio	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO EM TUBO DE BORRACHA ELASTOMÉRICA, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INCLUSIVE SUPORTAÇÃO - (CONFORME COTAÇÃO) - CP.02/22	M	25,28	121,88	3.081,12
4.1.5.2.14	CP.00544	Próprio	Limpeza da linha, aplicação de vácuo e fornecimento do gás. Fornecimento e Serviços (Conforme cotação). CP.02/22	m	139,52	192,45	26.850,62

4.1.5.2.15	CP.00545	Próprio	Válvula GBC 1/4", fornecimento e instalação (Conforme cotação). CP.02/22	UN	12	186,55	2.238,60
4.1.5.2.16	CP.00546	Próprio	Válvula GBC 1/2", fornecimento e instalação (Conforme cotação). CP.02/22	UN	10	181,33	1.813,30
4.1.5.2.17	CP.00547	Próprio	Válvula GBC 3/8", fornecimento e instalação (Conforme cotação). CP.02/22	UN	2	184,55	369,10
4.1.5.2.18	CP.00548	Próprio	Válvula GBC 5/8", fornecimento e instalação (Conforme cotação). CP.02/22	UN	4	210,00	840,00
4.1.5.2.19	CP.00549	Próprio	Desmontagem de tubulações frigoríficas, inclusive suportação. (Conforme cotação). CP.02/22	m	130	10,48	1.362,40
4.1.5.2.20	CP.00551	Próprio	Multikit - R410A - modelo representativo para orçamento - line branch (fornecimento e instalação). CP.02/22	UN	13	639,00	8.307,00
4.1.5.3			SERVIÇOS AUXILIARES, COMPLEMENTARES E DIVERSOS				669,45
4.1.5.3.1	CP.00417	Próprio	DESCARGA E TRANSPORTE VERTICAL DE UNIDADE CONDENSADORA 20,0HP SISTEMA VRV, DO PAV. TÉRREO ATÉ ÁREA TÉCNICA NO 3º PAV. CP.01/22	UN	1	669,45	669,45
4.1.5.4			COMANDO SISTEMA VRV				3.595,02
4.1.5.4.1	12336	ORSE	Cabo de comando blindado AFT 2x18 awg pt	m	65,74	23,39	1.537,65
4.1.5.4.2	95745	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	60,26	22,81	1.374,53
4.1.5.4.3	CP.00419	Próprio	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.01/22 - SINAPI (91890).	UN	5	14,11	70,55
4.1.5.4.4	95778	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	6	32,97	197,82
4.1.5.4.5	95787	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	7	32,19	225,33
4.1.5.4.6	CP.00409	Próprio	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	3	31,56	94,68
4.1.5.4.7	95779	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	1	30,08	30,08
4.1.5.4.8	CP.00421	Próprio	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.01/22. SINAPI (95787)	UN	2	32,19	64,38
4.1.6			INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO				8.510,38
4.1.6.1			REMOÇÕES / RELOCAÇÕES				504,18
4.1.6.1.1	CP.00460	Próprio	REMOÇÃO DE BICOS DE SPRINKLERS TIPO PENDENTE OU EM PÉ, INCLUSO CONEXÕES. CP.01/22 - SINAPI (95696)	UN	12	20,52	246,24
4.1.6.1.2	CP.00458	Próprio	RELOCAÇÃO DE DETECTOR ÓTICO / TERMOVELOCIMÉTRICO NO AMBIENTE, ANALÓGICO ENDEREÇÁVEL, COM APROVAÇÃO UL, ULC E FM. EXCLUSIVE FORNECIMENTO. CP.01/22 - ORSE (12018)	un	9	25,30	227,70
4.1.6.1.3	CP.00484	Próprio	REMOÇÃO DE ACIONADOR MANUAL E AVISADOR SONORO E SEUS CIRCUITOS DO SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO. CP.01/22.	UN	1	5,04	5,04
4.1.6.1.4	CP.00485	Próprio	REMOÇÃO DE DETECTOR ÓTICO / TERMOVELOCIMÉTRICO NO AMBIENTE, ANALÓGICO ENDEREÇÁVEL, COM APROVAÇÃO UL, ULC E FM. CP.01/22	un	5	5,04	25,20
4.1.6.2			SISTEMA SPRINKLER				3.865,85
4.1.6.2.1	97535	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	21,99	70,29	1.545,67
4.1.6.2.2	92682	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	59,34	178,02
4.1.6.2.3	92684	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	91,93	183,86
4.1.6.2.4	CP.00462	Próprio	TÊ REDUÇÃO 1 x 3/4", EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.01/22 - SINAPI (92681)	UN	6	57,37	344,22

4.1.6.2.5	92939	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1" X 3/4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12	26,32	315,84
4.1.6.2.6	92940	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/4" X 1", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	32,79	98,37
4.1.6.2.7	92948	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2" X 1", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	50,99	101,98
4.1.6.2.8	CP.00550	Próprio	SPRINKLER TIPO PENDENTE, 68 °C, UNIÃO POR ROSCA (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.02/22	UN	6	59,68	358,08
4.1.6.2.9	92670	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6	35,38	212,28
4.1.6.2.10	90460	SINAPI	SUPORTE PARA ATÉ 3 TUBOS HORIZONTAIS, ESPAÇADO A CADA 1 M, EM PERFILEDO DE SEÇÃO 38X76 MM, POR METRO DE TUBULAÇÃO FIXADA. AF_05/2015	M	21,99	15,02	330,28
4.1.6.2.11	CP.00575	Próprio	Remoção de tubo galvanizado, bitolas diversas, com retirada de solda e corte de peças por meio de lixadeira - ORSE (12947 e 8344). CP.05/22.	m	21,99	8,97	197,25
4.1.6.3			ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO				867,24
4.1.6.3.1	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	6	27,15	162,90
4.1.6.3.2	CP.00467	Próprio	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, COM ÁREA SUPERIOR A 480 CM ² E MENOR OU IGUAL A 800 CM ² , EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820). CP.01/22 - ORSE (12895)	un	21	33,54	704,34
4.1.6.4			SISTEMA DE EXTINTORES				1.063,70
4.1.6.4.1	CP.00472	Próprio	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS), CAPACIDADE EXTINTORA 3A:40BC, CLASSE ABC. CP.01/22 - SINAPI (101911).	UN	2	254,78	509,56
4.1.6.4.2	CP.00574	Próprio	SUPORTE DE PISO INOX PARA EXTINTOR PQS TIPO TORRE. IP.05/22	un	2	277,07	554,14
4.1.6.5			ELETRODUTOS, CONDULETES, CONEXÕES, FIXAÇÃO.				1.206,34
4.1.6.5.1	95745	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	15,39	22,81	351,04
4.1.6.5.2	95787	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	1	32,19	32,19
4.1.6.5.3	95795	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	6	37,18	223,08
4.1.6.5.4	11749	ORSE	Eletroduto metalico flexivel revestido externamente com pvc preto, diametro extemo de 25 mm (3/4"), tipo sealtube	m	9	19,40	174,60
4.1.6.5.5	11816	ORSE	Box reto em alumínio de 3/4"	un	18	10,29	185,22
4.1.6.5.6	12545	ORSE	Fornecimento e instalação de vergalhão (tirante c/ rosca d=1/4"x3000mm (marvitec ref. 1431 ou similar)	un	9	21,03	189,27
4.1.6.5.7	CP.00500	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHUMBADOR, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM. CP.02/22 - ORSE (744)	un	9	5,66	50,94
4.1.6.6			FIOS, CABOS ELÉTRICOS, CAIXAS E TOMADAS				994,66
4.1.6.6.1	11855	ORSE	Cabo blindado para alarme e detecção de incêncio 3 x 1,5mm ²	m	42,58	23,36	994,66
4.1.6.7			SERVIÇOS AUXILIARES				8,41
4.1.6.7.1	100726	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m ²	0,31	27,14	8,41

EMPRESA REICH ENGENHARIA LTDA
Nicolas Moreira Fasceto
 Sócio-administrador



Documento assinado eletronicamente por **Nicolas Moreira Fascto** em 01/12/2022, às 12:30, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 01/12/2022, às 14:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0524976** e o código CRC **3574E1DD**.

CONTRATO

APENSO II CRONOGRAMA-FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: Obra de reforma do pavimento térreo e do 3º pavimento do edifício sede do MP-BA no CAB

EMPRESA: REICH ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 22.938.566/0001-00

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,0% 119.940,31	6,93% 8.311,86	13,42% 16.095,99	17,12% 20.533,78	26,91% 32.275,94	19,69% 23.616,25	15,93% 19.106,49
2	CANTEIRO DE OBRAS / TAXAS	100% 7.703,13	80% 6.162,50			10% 770,31		10% 770,31
3	PAVIMENTO TÉRREO	100,0% 1.005.072,61						
3.1	ÁREAS 2, 3 E 4	100,0% 793.193,17						
3.1.1	ARQUITETURA	100,00% 314.638,68						
3.1.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,0% 3.868,54	100% 3.868,54					
3.1.1.2	ALVENARIAS, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	100% 85.648,79	100% 85.648,79					
3.1.1.3	ESQUADRIAS E VIDROS	100,0% 55.016,74		100% 55.016,74				
3.1.1.4	REVESTIMENTOS PARA PAREDES	100,0% 9.560,18		100% 9.560,18				
3.1.1.5	PAVIMENTAÇÃO	100,0% 58.195,14			100% 58.195,14			
3.1.1.6	FORROS	100,0% 57.618,40				100% 57.618,40		
3.1.1.7	BANCADAS E COMPLEMENTOS	100,0% 3.812,78			100% 3.812,78			
3.1.1.8	PINTURA	100,0% 35.366,37			70% 24.756,46	30% 10.609,91		
3.1.1.9	SERVIÇOS AUXILIARES, COMPLEMENTARES E DIVERSOS	100,0%					100%	

		5.551,74			5.551,74		
3.1.2	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	100,0%		100%			
		31.772,71		31.772,71			
3.1.3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,0%		20%	20%	60%	
		195.083,09		39.016,62	39.016,62	117.049,85	
3.1.4	INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	100,0%		25%	25%	50%	
		34.626,31		8.656,58	8.656,58	17.313,16	
3.1.5	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO	100,0%		25%	30%	45%	
		164.676,30		41.169,08	49.402,89	74.104,34	
3.1.6	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	100,0%		100%			
		48.339,13		48.339,13			
3.1.7	INSTALAÇÕES DE ANTENA COLETIVA	100,0%		100%			
		4.056,95		4.056,95			
3.2	ÁREA 1	100,0%					
		211.879,44					
3.2.1	ARQUITETURA	100,0%					
		89.312,57					
3.2.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,0%			100%		
		855,26			855,26		
3.2.1.2	FORRO	100,0%				100%	
		88.457,31				88.457,31	
3.2.2	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	100,0%			100%		
		7.061,23			7.061,23		
3.2.3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,0%			100%		
		25.279,00			25.279,00		
3.2.4	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO	100,0%			25%	75%	
		88.930,07			22.232,52	66.697,55	
3.2.5	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	100,0%			100%		
		1.296,57			1.296,57		
4	3º PAVIMENTO	100,0%					
		367.258,98					
4.1	ÁREAS 5, 6, 7 e 8	100,0%					
		367.258,98					
4.1.1	ARQUITETURA	100,0%					
		60.954,09					
4.1.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,0%			100%		
		1.381,75			1.381,75		
4.1.1.2	ALVENARIAS, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	100,0%			100%		
		21.526,87			21.526,87		

4.1.1.3	ESQUADRIAS E VIDROS		100,0%				100%	
			8.573,58				8.573,58	
4.1.1.4	PINTURA		100,0%				100%	
			12.345,64				12.345,64	
4.1.1.5	OUTROS SERVIÇOS		100,0%				100%	
			2.517,73				2.517,73	
4.1.1.6	FORRO		100,0%				100%	
			14.371,87				14.371,87	
4.1.1.7	PAVIMENTAÇÃO		100,0%				100%	
			236,65				236,65	
4.1.2	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS		100,0%				100%	
			8.760,41				8.760,41	
4.1.3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		100,0%				100%	
			52.906,65				52.906,65	
4.1.4	INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO		100,0%				55%	45%
			27.406,78				15.073,73	12.333,05
4.1.5	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO		100,0%				15%	85%
			208.720,67				31.308,10	177.412,57
4.1.6	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO		100,0%				100%	
			8.510,38				8.510,38	

Porcentagem	6,93%	13,42%	17,12%	26,91%	19,69%	15,93%
Custo	103.991,70	201.287,89	256.770,33	403.673,87	295.393,58	238.857,66
Porcentagem Acumulado	7,2%	20,9%	37,2%	64,5%	84,8%	100,0%
Custo Acumulado	103.991,70	305.279,59	562.049,91	965.723,79	1.261.117,37	1.499.975,03

EMPRESA REICH ENGENHARIA LTDA
 Nicolas Moreira Fascteto
 Sócio-administrador

Ministério Público do Estado da Bahia
 Frederico Wellington Silveira Soares
 Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Nicolas Moreira Fascteto** em 01/12/2022, às 12:30, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 01/12/2022, às 14:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.pmpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0524979** e o código CRC **38534C40**.

PORTRARIA

PORTRARIA SGA N° 400/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA , no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Ana Paula Araújo Lino Mota, matrícula nº [REDACTED] e Danilo Márcio da Cruz Santos Pereira, matrícula nº [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 167/2022-SGA, relativo à obra de reforma do pavimento térreo e do 3º pavimento do edifício sede CAB do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 01/12/2022, às 14:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0525072** e o código CRC **7F5B5B15**.

PORTRARIA Nº 386/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01000.0026950/2022-28, RESOLVE designar os servidores Weder Rodrigues da Silva, matrícula [REDACTED] e Aline Porto Ramos, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 160/2022 - SGA, relativo aos serviços de monitoramento eletrônico da Promotoria de Justiça Regional de Irecê.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 01º de dezembro de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 166/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.02347.0024246/2022-80. Dispensa nº 138/2022 - DADM. Parecer Jurídico: 841/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa IN9 Mídia Soluções Digitais Ltda, CNPJ 10.198.504/0001-11. Objeto: locação de Totem para impressão de senhas e Totem para pesquisa de satisfação, para o Protocolo da sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada no bairro de Nazaré, Salvador/BA. Valor global anual: R\$ 17.580,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta reais). Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (PAOE) 2000 - Região 9900 - Natureza da Despesa 33.90.30. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do ajuste no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTRARIA Nº 399/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e, considerando o expediente nº 19.09.02347.0024246/2022-80, RESOLVE designar os servidores Rita de Cássia Fortunato Jandiroba C. Branco, matrícula [REDACTED] e Israel Cerqueira Nogueira, matrícula [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 166/2022- SGA, relativo a locação de Totem para impressão de senhas e Totem para pesquisa de satisfação, para o Protocolo da sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada no bairro de Nazaré, Salvador/BA .

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 1º de dezembro de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE OBRA – N° 167/2022-SGA. Processo SEI: 19.09.02687.0021385/2022-10– TP nº 006/2021. Parecer jurídico: 003/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa Reich Engenharia Ltda, CNPJ nº 22.938.566/0001-00. Objeto: Obra de reforma do pavimento térreo e do 3º pavimento do edifício sede do Ministério Público do Estado da Bahia, localizado à 5ª Avenida do CAB. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor global: R\$ 1.499.975,03 um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e três centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0002 - Ação (P/A/OE) 7508 - Região 7800 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTRARIA SGA Nº 400/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Ana Paula Araújo Lino Mota, matrícula nº [REDACTED] e Danilo Márcio da Cruz Santos Pereira, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 167/2022-SGA, relativo à obra de reforma do pavimento térreo e do 3º pavimento do edifício sede CAB do Ministério Público do Estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 03/2022 – PROCESSO nº 19.09.02007.0014140/2021-76. OBJETO: prestação de serviços de publicidade e propaganda, por intermédio de agência de propaganda, conforme edital e seus anexos. AVISO: A Comissão Permanente de Licitação, convoca as empresas participantes da referida concorrência para continuidade da sessão no dia 14/12/2022 às 09:30. LOCAL: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sítio à 5a Avenida, nº 750, sala 104, primeiro andar, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA. Salvador-BA, 01/12/2022. Monica Sobrinho – Presidente da Comissão.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2022 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02344.0025771/2022-41. OBJETO: Registro de preços para aquisição de mobiliário padrão mogno, conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 02/12/2022 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/12/2022 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: licitacao@mpba.mp.br.